



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 2018.04.04.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 0203001/2018 - GP, Crato/CE, 02 de março de 2018, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h00min** do dia **14 de maio de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Por Lote, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I - Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas de Serviços, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Especificações Gerais, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
- ANEXO IV - Modelo de Carta Fiança
- ANEXO V - Minuta do Contrato
- ANEXO VI - Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AOS MAPP 3825, 3826 E 4074 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 10.934,75 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao lote I, **R\$ 5.784,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** referente ao lote II e **R\$ 1.143,16 (um mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** referente ao lote III.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja à fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA nº. 2018.04.04.1.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/98118-1731 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

PARA O LOTE I:

- Execução dos serviços de locação da obra com auxílio topográfico (area até 5000 m²) com área mínima de 6.613 m² (seis mil e seiscentos e treze metros quadrado);
- Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca c/rejutamento com área mínima de 5.971 m² (cinco mil e quinhentos e setenta e um metros quadrado);
- Execução dos serviços de banquetas/meio fio de concreto p/vias urbanas com área mínima de 1.974 m (um mil e novecentos e setenta e quatro metros);

PARA O LOTE II:

- Execução dos serviços locação da obra com auxílio topográfico (area até 5000 m²) com área mínima de 4.710 m² (quatro mil e setecentos e dez metros quadrado);
- Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca c/rejutamento com área mínima de 1.564 m² (um mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrado);
- Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca s/rejutamento com área mínima de 2.707 m² (dois mil e setecentos e sete metros quadrado)
- Execução dos serviços de banquetas/meio fio de concreto p/vias urbanas com área mínima de 446 m (quatrocentos e quarenta e seis metros);
- Execução dos serviços de meio fio de pedra granítica com área mínima de 789 m (setecentos e oitenta e nove metros);

PARA O LOTE III:

- Execução dos serviços de locação da obra com auxílio topográfico (area até 5000 m²) com área mínima de 929 m² (novecentos e vinte e nove metros quadrado);
- Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca s/rejutamento com área mínima de 828 m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrado);
- Execução dos serviços de banquetas/meio fio de concreto p/vias urbanas com área mínima de 244 m (duzentos e quarenta e quatro metros);

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

PARA O LOTE I

- Execução dos serviços de locação da obra com auxílio topográfico (area até 5000 m²);
- Execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca c/rejutamento;
- Execução dos serviços de banqueta/meio fio de concreto p/vias urbanas;

PARA O LOTE II

- Execução dos serviços de locação da obra com auxílio topografico (area até 5000 m²);
- Execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca c/rejutamento;
- Execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca s/rejutamento;
- Execução dos serviços de banqueta/meio fio de concreto p/vias urbanas;
- Execução dos serviços de meio fio de pedra granítica;

PARA O LOTE III

- Execução dos serviços de locação da obra com auxílio topografico (area até 5000 m²);
- Execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca s/rejutamento;
- Execução dos serviços de banqueta/meio fio de concreto p/vias urbanas;

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

P

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.04.04.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.04.04.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **04 (quatro) meses, para o lote I, 02 (dois) meses, para o lote II e 01 (um) mês, para o lote III.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO POR LOTE - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor, **Sr. Pedro Luis Domingues Filho, Inscrito no CREA-CE 48754.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses, para o lote I, 02 (dois) meses, para o lote II e 01 (um) mês, para o lote III**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, para o lote I, 04 (quatro) meses, para o lote II e 02 (dois) meses, para o lote III**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 1.093.474,71 (um milhão, noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente ao lote I, R\$ 578.498,27 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) referente ao lote II e R\$ 114.315,90 (cento e quatorze mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos), referente ao lote III e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.15.451.0285.1.042 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

LOTE I:

MAPP 3825			VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO
Nº	OBRA	LOCAL	COM B.D.I	(%)
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	CRATO/CE	1.093.474,71	26,92
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 1.093.474,71

LOTE II:

MAPP 3826			VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO
Nº	OBRA	LOCAL	COM B.D.I	(%)
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	CRATO/CE	578.498,27	26,92
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 578.498,27

LOTE III:

MAPP 4074			VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO
Nº	OBRA	LOCAL	COM B.D.I	(%)
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	CRATO/CE	114.315,90	26,92
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 114.315,90



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 11 de abril de 2018.


Valéria do Carmo Moura

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas de Serviços, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Especificações Gerais, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



LOTE I



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Luiz Melillo de Azevedo Brandão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 003/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS J.
Engenheiro
CREA 2565/D

(A)

CRATO

ESTADO DO PIAUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ORÇAMENTO
CONSOLIDADO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE
DATA: 27.02.18
BDI= 26,92%

024.1 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA - TABELA UNIFICADA S/INFRA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 37.847,40
1.1	1.1.1	PROJETOS DE EXECUÇÃO		1,00	7.094,19	R\$ 9.461,85	R\$ 7.094,19
1.4		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.071,45
2.0		PREPARAÇÃO DE TERRA					R\$ 6.117,25
2.1	2.1.1	MOVIMENTO DE TERRA	m³	16.533,10	0,29	R\$ 0,37	R\$ 1.954,70
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 4.060,53
3.1	3.1.1	PREPARAÇÃO DE TERRA	m³	1.901,81	1,64	R\$ 3,10	R\$ 4.060,53
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 1.029.276,86
4.1	4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	m²	14.928,77	39,47	R\$ 50,10	R\$ 747.931,38
4.2	4.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	m²	4.936,50	11,57	R\$ 41,88	R\$ 216.617,00
4.3	4.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	m²	160,14	26,74	R\$ 33,94	R\$ 5.445,13
4.4	4.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	m²	160,44	291,13	R\$ 369,50	R\$ 59.282,58
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 14.218,47
5.1	5.1.1	SERVIÇOS DIVERSOS	m	15.118,77	0,94	R\$ 0,61	R\$ 14.218,47
TOTAL GERAL							R\$ 1.093.474,71

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03030/2017

Luiz BARRÊTO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

CRONOGRAMA

[Handwritten Signature]
Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Poderes nº 123.456/17

[Handwritten Signature]
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

[Handwritten mark]

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - RUA JOSÉ DE SOUZA
LOCAL:	TRAFEG - FRENTE DA ESTADIA
DATA:	10/01/2018

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 37.847,40	0,15	5.677,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 8.071,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.060,53	10,00	4.060,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 1.029.276,86	20,00	205.855,37	35,00	360.297,24	55,00	565.642,61	75,00	771.953,67	100,00	1.029.276,86
5	SERVICIOS DIVERSOS	R\$ 14.218,47	0,00	0,00	20,00	2.843,69	0,00	0,00	25,00	3.554,62	100,00	14.218,47
	TOTAL C/ BDI	R\$ 1.093.474,71		R\$ 230.292,89		R\$ 270.335,69		R\$ 373.974,29		R\$ 218.871,84		R\$ 1.093.474,71
	ACUMULADO FÍSICAL			R\$ 230.292,89		R\$ 500.628,58		R\$ 874.602,87		R\$ 1.093.474,71		

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 001/2017

LUZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
 Engenheiro
 CREA 2663/D





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

PLANILHA DE SERVIÇOS

Assistente Brandão
Secretaria de Infraestrutura
15/08/2017

LUIZ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro
CREA 2865/D

C



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
	LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE
	DATA: 22.02.18

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA ANTÔNIO PINHEIRO GONÇALVES (RUA DO PIOLHO)				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DO LOTE COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)	M2	1,061,01
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	0223	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M3	1,003,41
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1,000,25
3.2	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	911,28
3.3	0294	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1,000,25
3.4	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1,000,25
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	0299	IMPLANTAÇÃO DE LUZ EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,001,01

RUA JOAQUIM BRASIL				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DO LOTE COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)	M2	2,249,80
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2,074,82
2.2	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	647,80
2.3	0294	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5,0
2.4	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	27,50
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0299	IMPLANTAÇÃO DE LUZ EM ÁREA URBANIZADA	M2	49,80

RUA JOSÉ VITORINO				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DO LOTE COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)	M2	1,191,20
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1,154,88
2.2	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,90
2.3	0294	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	12,63
2.4	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	12,63
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0299	IMPLANTAÇÃO DE LUZ EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,281,20

RUA LUIZ GONZAGA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DO LOTE COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)	M2	1,421,90
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1,278,90
2.2	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	400,00
2.3	0294	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	10,00
2.4	0295	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (2) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	14,21
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0299	IMPLANTAÇÃO DE LUZ EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,421,90

P



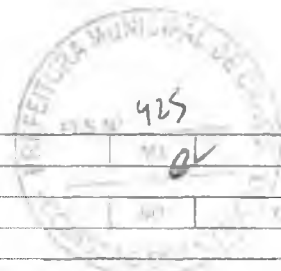
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1.087	LOCALIZAÇÃO DA TERRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M ²)	M2	144,70
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	1.089	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (7) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.323,00
2.2	1.090	MANIFÉSTA EM CIMENTO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	420,00
2.3	1.126	PREPARAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,70
2.4	1.091	CONCRETO EM ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,70
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	1.344	LIMPEZA DE BISCO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1440,00

RUA PARAÍBA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1.087	LOCALIZAÇÃO DA TERRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M ²)	M2	1.421,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	1.089	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (7) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.278,90
2.2	1.090	MANIFÉSTA EM CIMENTO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	406,00
2.3	1.126	PREPARAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,21
2.4	1.091	CONCRETO EM ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,21
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	1.344	LIMPEZA DE BISCO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.421,00

RUA SANTA LUZIA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1.087	LOCALIZAÇÃO DA TERRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M ²)	M2	721,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	1.089	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (7) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	648,90
2.2	1.090	MANIFÉSTA EM CIMENTO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	206,00
2.3	1.126	PREPARAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,21
2.4	1.091	CONCRETO EM ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,21
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	1.344	LIMPEZA DE BISCO EM ÁREA URBANIZADA	M2	721,00

RUA JOSÉ HAMILTON TERTULINO				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1.087	LOCALIZAÇÃO DA TERRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M ²)	M2	2.067,81
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	1.089	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (7) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.774,88
2.2	1.090	MANIFÉSTA EM CIMENTO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	829,77
2.3	1.126	PREPARAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,88
2.4	1.091	CONCRETO EM ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	29,88
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	1.344	LIMPEZA DE BISCO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.067,81

RUA PEDRO GOMES DE MORAIS				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1.087	LOCALIZAÇÃO DA TERRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M ²)	M2	732,83
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	1.089	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (7) REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	659,55
2.2	1.090	MANIFÉSTA EM CIMENTO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	209,38
2.3	1.126	PREPARAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,33



2.4	0206	CONCRETO NA ESTRUTURA PRÉ-ABRIDO		
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA	M2	152,00

TRAVESSA NOEL LOBO				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA (ÁREA ATÉ 500M²)	M2	296,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0204	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	196,28
2.2	0206	BANDEIJA EM CIMENTO DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	119,98
2.3	0204	ENCALÇAMENTO EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,00
2.4	0206	CONCRETO NA ESTRUTURA PRÉ-ABRIDO MANUAL	M3	4,00
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA	M2	146,00

RUA PADRE ANCHIETA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA (ÁREA ATÉ 500M²)	M2	494,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0204	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	450,48
2.2	0206	BANDEIJA EM CIMENTO DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	12,50
2.3	0204	ENCALÇAMENTO EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,32
2.4	0206	CONCRETO NA ESTRUTURA PRÉ-ABRIDO MANUAL	M3	4,32
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA	M2	494,00

RUA JOSÉ WALTER DIAS				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA (ÁREA ATÉ 500M²)	M2	990,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0204	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	91,00
2.2	0206	BANDEIJA EM CIMENTO DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	220,00
2.3	0204	ENCALÇAMENTO EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,70
2.4	0206	CONCRETO NA ESTRUTURA PRÉ-ABRIDO MANUAL	M3	7,70
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA	M2	990,00

RUA PAULO EYMARD DE ARAÚJO TELES				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA (ÁREA ATÉ 500M²)	M2	332,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0204	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	302,05
2.2	0206	BANDEIJA EM CIMENTO DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	93,00
2.3	0204	ENCALÇAMENTO EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,93
2.4	0206	CONCRETO NA ESTRUTURA PRÉ-ABRIDO MANUAL	M3	2,93
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0204	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTO ÁREA URBANIZADA	M2	332,00

LUIS BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2865/D

Luiz Melchiorson Emídio
Secretário de Planejamento
Ponta Grossa, 03/09/2017



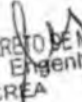
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

ANEXOS


Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Crato
Portaria nº 10.000/2017


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO DA RUA PAULO EYMARD DE ARAUJO TELES.
LOCAL:	PARQUE RECREIO - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA
DATA:	18/12/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000M2)

Comprimento	Largura	Area	
41,50	8,00	332	
		332,00	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Area	
41,50	8,00	3,70	302,95	
			302,95	M2

2.2 - BANDEIJA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
40,00	1,00	40,00	
43,00	1,00	43,00	
		83,00	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
40,00	0,15	0,10	1,00	0,00	1,40	
43,00	0,35	0,10	1,00	0,00	1,51	
					2,91	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
40,00	0,35	0,10	1,00	0,00	1,40	
43,00	0,35	0,10	1,00	0,00	1,51	
					2,91	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Area	
41,50	8,00	332	
		332,00	M2

~~Luiz Wellington Grandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 2039/2017~~



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO DA RUA ANTONIO PINHEIRO GONÇALVES (RUA DO PIOLHO).
LOCAL:	MURITIBA - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	17/09/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 500CM2)

Comprimento	Largura	Area	
280,23	7,00	1961,61	M2

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Area	
280,23	7,00	1961,61	M2

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Area	
280,23	6,30	1765,45	M2

3.2 - BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

	Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
	280,23	2,00	560,46	M
(TRAVAMENTO)	6,30	56,00	352,80	M
			913,26	M

3.3 - ESCAVACÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
280,23	0,35	0,15	2,00	0,00	19,62	M3

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
280,23	0,35	0,15	2,00	0,00	19,62	M3

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Area	
280,23	7,00	1961,61	M2

LUIS BARRETO DE MORAIS S.
Engenheiro
CREA 2865/D

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Porto de Matrícula 0033082017



MEMORIA DE CALCULO

OBRA:	RECONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO DA RUA JOAQUIM BRASIL.
LOCAL:	MIIRITI - MUNICIPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	27/09/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)

Comprimento	Largura	Área	
321,40	7,00	2249,80	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área	
321,40	7,00	0,70	2024,82	M2

2.2 - BANQUETA / MEO-FIO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
321,40	2,00	642,80	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
321,40	0,35	0,10	2,00	22,50	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
321,40	0,35	0,10	2,00	22,50	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
321,40	7,00	2249,8	M2

Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 0306/2017

LUIS BARRAL DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2685/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA JOSE HAMILTON FERTILIZIN
LOCAL:	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	29/11/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA TERRELA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 500M2)

Comprimento	Largura	Area	
116,87	7,00		
77,98	6,92		
6,43	6,45		
40,34	7,00		
173,28	8,00		
		3067,81	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total		
116,87	6,95		
77,98	6,21		
6,43	6,75		
40,34	6,30		
173,28	7,30		
		2777,38	M2

2.2 - BANDEIRA PEDAÇOS DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,25x0,15m)

		116,87	
		116,87	
		77,98	
		77,98	
		6,26	
		6,59	
		40,66	
		40,01	
		173,18	
		173,27	
		829,77	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 1M

Comprimento	Largura	Espessura		Volume	
829,77	0,35	0,10		29,04	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura		Volume	
829,77	0,35	0,10		29,04	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA ORGANIZADA

Comprimento	Largura	Area	
116,87	7,00		
77,98	6,92		
6,43	6,45		
40,34	7,00		
173,28	8,00		
		3067,81	M2

LUIS BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA/CE 2665/D

Luis Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0002004/2017



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA, C/ REJUNTAMENTO DA RUA JOSÉ VITORIANO
LOCAL:	IBIRATI - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	20/02/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATF 5000M²)

Comprimento	Largura	Área	
180,45	7,10	1281,20	
		1281,20	M ²

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarneras	Área	
180,45	7,10	0,70	1154,88	
			1154,88	M ²

2.2 - BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
180,45	2,00	360,90	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
180,45	0,35	0,10	2,00	0,00	12,63	M ³

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
180,45	0,35	0,10	2,00	0,00	12,63	M ³

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
180,45	7,10	1281,20	
		1281,20	M ²

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria 003/2017

LUIS BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA 2665/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	RECONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA LISA COM REJUNTAMENTO DA RUA LUIZ GONZAGA.
LOCAL:	CRATO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	27/08/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M²)

Comprimento	Largura	Área	
203,00	7,00	1421,00	M ²

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA LISA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das saietas	Área	
203,00	7,00	0,70	1278,90	M ²

2.2 - BANQUETA / MÓDULO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
203,00	1,00	406,00	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
203,00	0,35	0,10	2,00	14,21	M ³

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
203,00	0,35	0,10	2,00	14,21	M ³

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
203,00	7,00	1421,00	M ²

LUIZ MALLINEN BRANDÃO
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 003/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA 2665/D



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA.
LOCAL:	MURITI - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	27/09/2017.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)

Comprimento	Largura	Área	
210,00	7,00	1470,00	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área	
210,00	7,00	0,70	1323,00	M2

2.2 - BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
210,00	2,00	420,00	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
210,00	0,35	0,10	2,00	14,70	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
210,00	0,35	0,10	2,00	14,70	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
210,00	7,00	1470,00	M2

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-1

Luiz Valdirton...
Engenheiro de Edifícios
Estatuto nº 02054/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO DA RUA PADRE ANXIETA.
LOCAL:	MURITI - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	18/12/2017.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA (COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2))

Comprimento	Largura	Área	
61,75	8,00	494,00	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADIBINDIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área
61,75	8,00	0,70	450,78

2.2 - BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
61,75	2,00	123,50	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
61,75	0,35	0,10	2,00	0,00	4,32	M3

2.4 - CONCRETO NA ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
61,75	0,35	0,10	2,00	0,00	4,32	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
61,75	8,00	494,00	M2

~~Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Obras e Urbanização
 Portaria nº 020/2017~~

Luiz Barreto de Moraes Junior
 Engenheiro
 CREA 2665/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO DA RUA PARAIBA.
LOCAL:	MURITI - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	02/07/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATE 5000M²)

Comprimento	Largura	Área	
203,00	7,00	1421,00	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área
203,00	7,00	0,70	1278,90

2.2 - BANQUETA (MIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m))

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
203,00	2,00	406,00	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
203,00	0,35	0,10	2,00	14,21	M3

2.4 - CONCRETO NA ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
203,00	0,35	0,10	2,00	14,21	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
203,00	7,00	1421,00	M2

Luiz Wellington Brandão
Secretaria de Infraestrutura
Período nº 02/03/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA PEDRO GOMES DE MORAIS
LOCAL:	MURITI - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA	20/11/2017.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M²)

Comprimento	Largura	Área	
104,69	7,00	732,83	M ²

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área
104,69	7,00	0,70	659,55

2.2 - BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
104,69	2,00	209,38	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
104,69	0,35	0,10	2,00	7,33	M ³

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Volume	
104,69	0,35	0,10	2,00	7,33	M ³

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
104,69	7,00	732,83	M ²

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Ponaria nº 22050082017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO DA RUA SANTA LUZIA.
LOCAL:	MURTI - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	21/04/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)

Comprimento	Largura	Área	
103,00	7,00	721,00	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área
103,00	7,00	0,70	648,90

2.2 - BANQUETA / MULO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
103,00	2,00	205,90	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
103,00	0,35	0,10	2,00	0,00	7,21	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
103,00	0,35	0,10	2,00	0,00	7,21	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
103,00	7,00	721,00	M2

Luiz Wellington Brito
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 001/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA 2685/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO DA RUA MC JOSE WALTER DIAS
LOCAL:	MURITI - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	18/12/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000m²)

Comprimento	Largura	Área	
110,00	9,00	990,00	M ²

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Largura das sarjetas	Área	
110,00	9,00	0,70	913,00	M ²

2.2 - BANQUETA (MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m))

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
110,00	2,00	220,00	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
110,00	0,35	0,10	2,00	0,00	7,70	M ³

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
110,00	0,35	0,10	2,00	0,00	7,70	M ³

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PAVIMENTOS URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
110,00	9,00	990,00	M ²

Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 02030061/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA TRAVESSA NOEL LOBO
LOCAL:	MURTI DE BAIXO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	29/11/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (TAXA: R\$ 5000,00)

Comprimento	Largura	Area	
57,99	6,71	390,85	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das bordas	Area	
57,99	6,24	0,74	350,26	M2
			350,26	

2.2 - BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P: VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
57,99	2,00	115,98	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Largura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
57,99	0,35	0,35	2,00	0,00	4,06	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
57,99	0,35	0,10	2,00	0,00	4,06	M3

3 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Area	
57,99	6,71	390,85	M2
		390,85	

Luiz Wellington Brito
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Petrópolis - RJ - 24230-907

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

(P)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA PAULO EYMARD DE ARAUJO TELES.
LOCAL:	PARQUE RECREIO - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	18/12/2017.

FOTO 1



LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

LUIZ WASHINGTON BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



FOTO 2

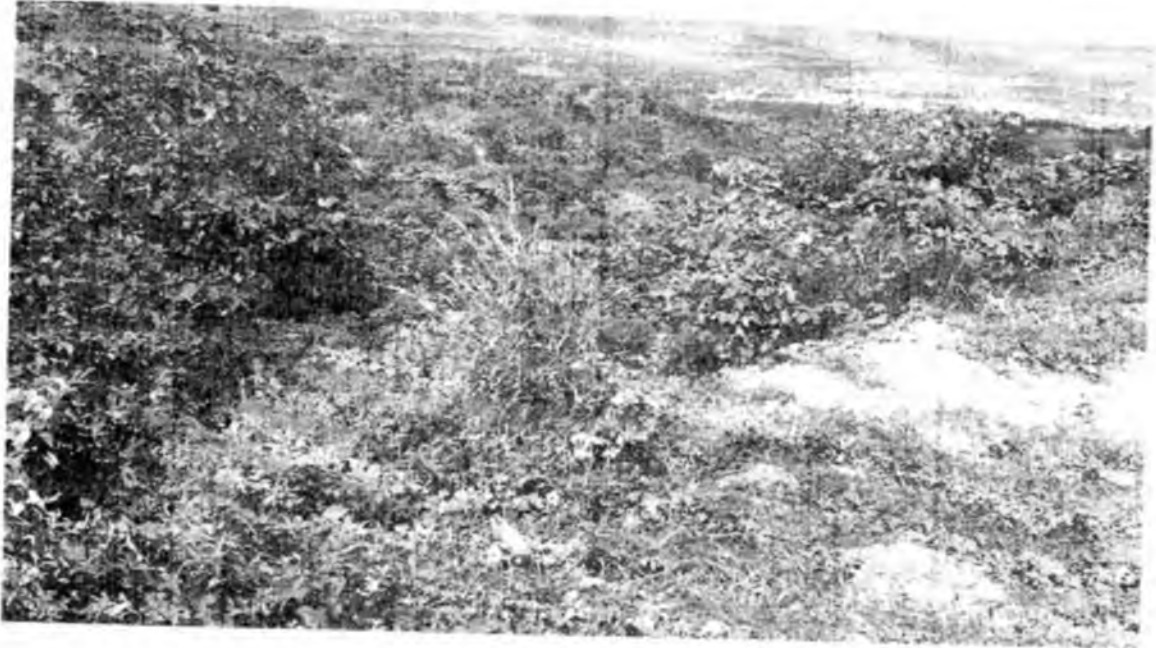


LUIZ BAFFETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2065/D

Luiz Wellington Brandão
Secretaria de Infraestrutura
E-mail: n° 0303092017

CP

RUA ANTÔNIO PINHEIRO GONÇALVES (RUA DO PIOLHO) - MURITI - CRATO CEARÁ



Luis Wellington Brandão
Secretário de Administração
Portaria Nº 022/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA/AC 2665/D
Portaria Nº 1703005/2017

75



LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D
12/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D
12/2017



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Obras e Urbanização
Rodada nº 03/2017

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro
CREA AC 2885/O
Nº 1703005/2017

©



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 403/05/2017

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro
CREA AC 2665/D
Nº 1703005/2017

446
a



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria n° 032/008/2017

LUZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA AC 2865/D
Portaria N°1703005/2017



Luiz Márcio de Mendonça
Engenheiro de Arquitetura
Portaria nº 0000008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA AC 2855/O
Portaria Nº 1703008/2017



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

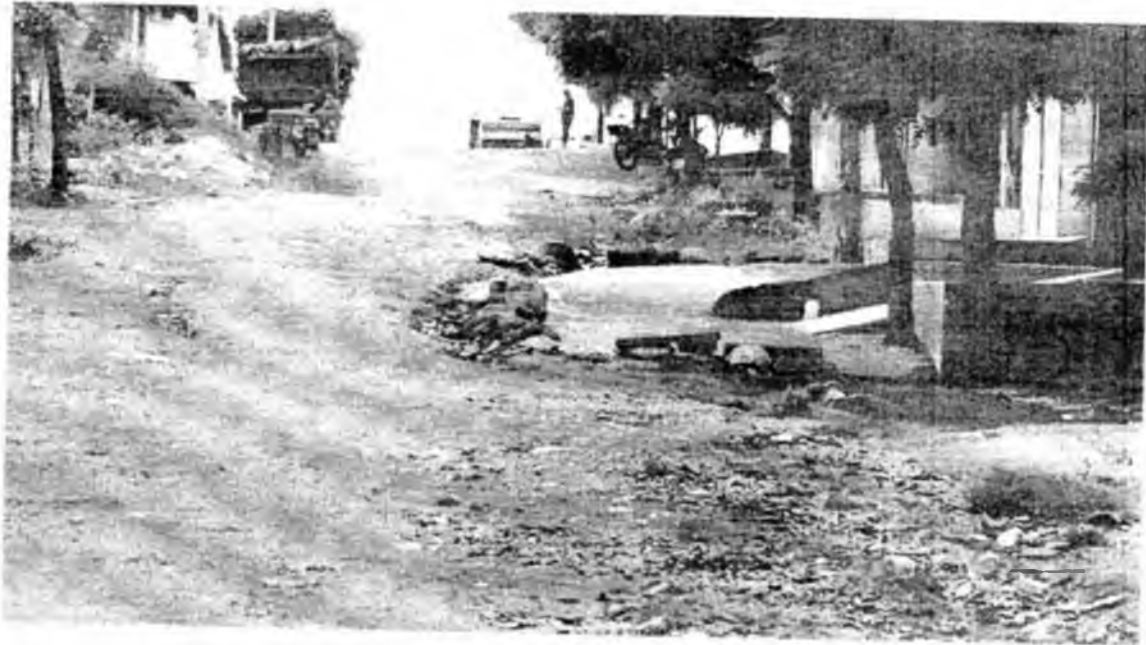
LUZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA AC 2665/D
Portaria nº 1703005/2017

RUA JOAQUIM BRASIL - MURITI - CRATO CEARÁ



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 00269/2017

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro
CREA AC 2635/D
Portaria nº 17034/2017



~~LUIZ WALTER DE BRANDÃO~~
Secretário de Agricultura
Portaria nº 023/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA AC 2665/D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA JOSÉ HAMILTON TERTULINO
LOCAL:	NOSSA SENHORA DE FATIMA - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	29/11/2017.

FOTO 1



FOTO 2



RUA JOSÉ VITORINO - MURITI - CRATO CEARÁ



Luiz Melimton Mendes
Secretário de Urbanismo e Planejamento
Portaria nº 002/2005/2017

Luiz
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA/AC 2865/D
Cadastrado nº 1703005/2017

P

RUA LUIZ GONZAGA - MURITI - CRATO CEARÁ



Luiz Wellington Brandão
Engenheiro Civil
Portaria nº 0200/2017

Luiz Barreto de MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA AC/2865/D
Portaria N°1703005/2017

C

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA - MURITI - CRATO CEARÁ



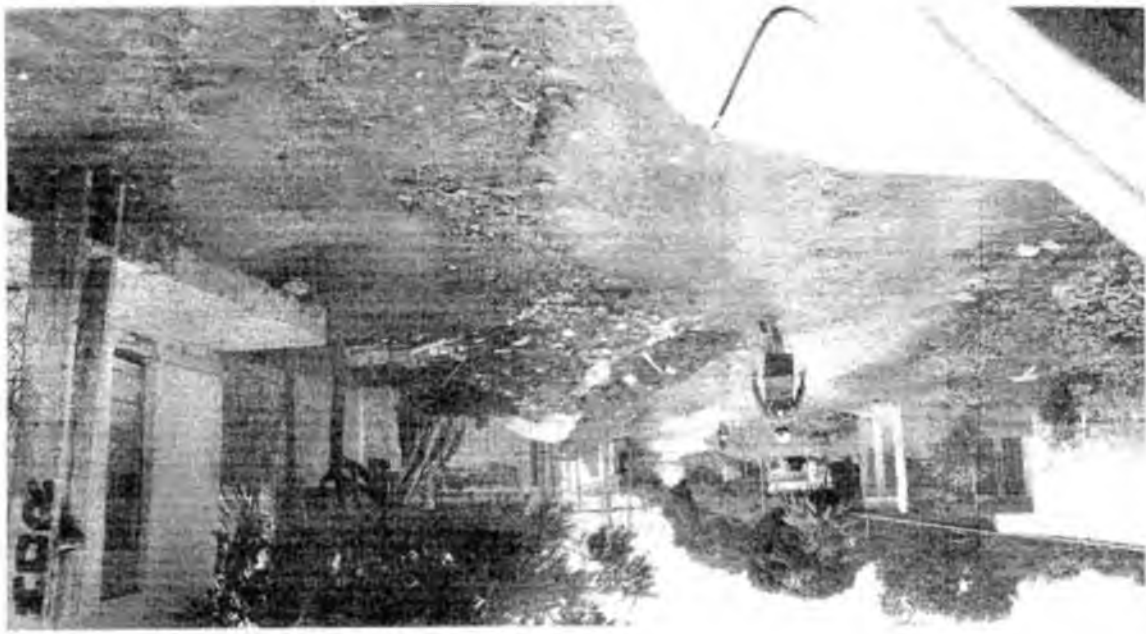
Luiz Wellington Barreto
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 1703005/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA/CE 2665/D
Portaria Nº 1703005/2017

(P)

Luz BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA AC 2665/D
17/03/2017

Luz Barreto de Moraes Junior
Sec. Responsável
Pessoa nº 42.000.000
2017



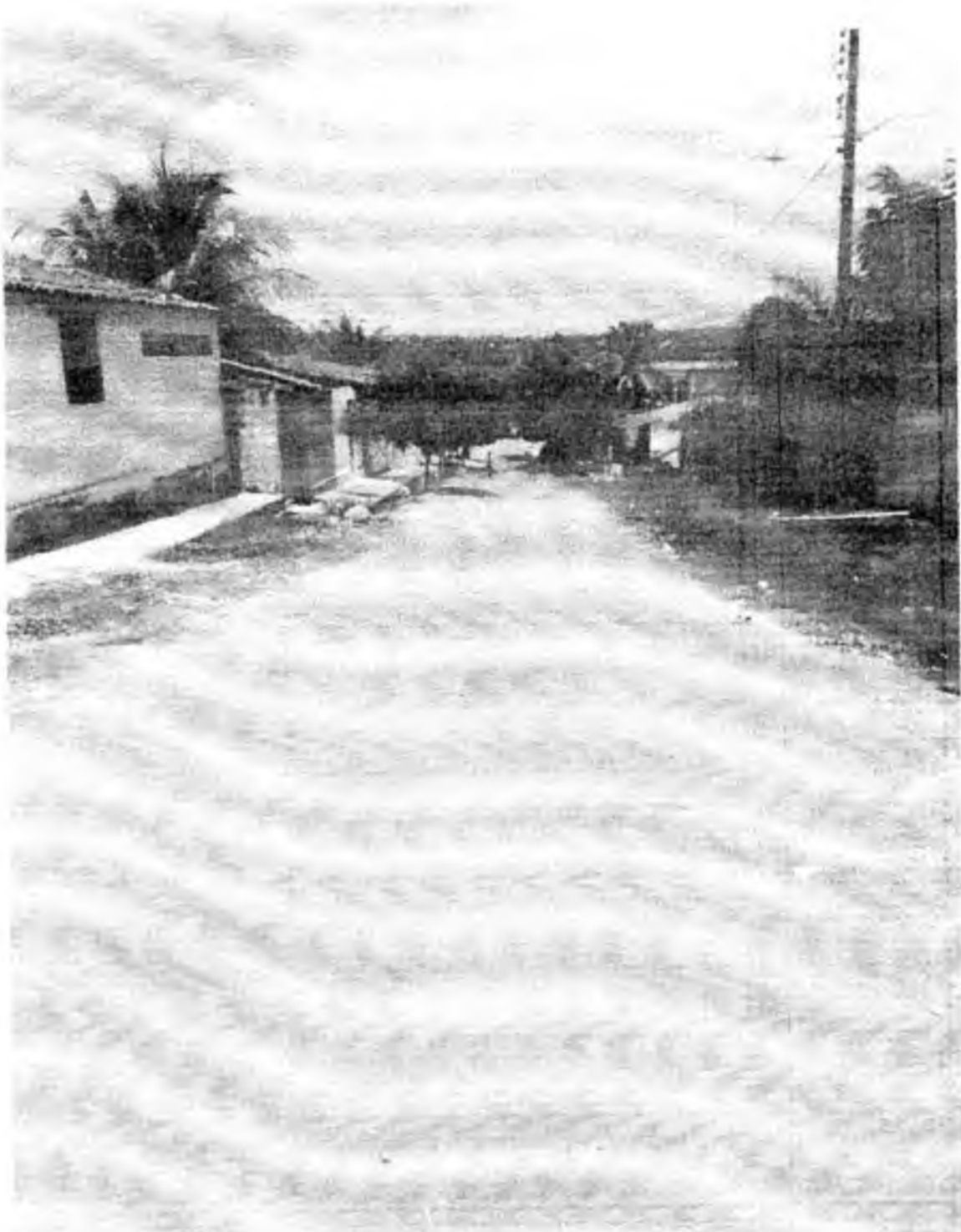
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA PADRE ANXIETA.
LOCAL:	MURITI - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	18/12/2017.

FOTO 1



Luis Mello Von Zundão

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



FOTO 2



~~Luiz Barreto de Moraes Júnior~~
Engenheiro
CREA 2665/D

~~Luiz Wellington Brandão~~
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 030/2017

RUA PARAIBA - MURITI - CRATO CEARÁ



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Licenciamento
Portaria nº 703005/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA A/C 2665/D
Portaria N.º 703005/2017

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA PEDRO GOMES DE MATOS
LOCAL:	MURITI - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	29/11/2017.

FOTO 1



FOTO 2



Eng. Wellington Brendão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 0001/2017

W. BARRETO DE MORAIS JÚNIOR

RUA SANTA LUZIA - MURITI - CRATO CEARÁ



~~Luiz Wellington Brandão~~
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 032/2017

Luiz
LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA nº 2665/D
15/06/2017





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:	RUA JOSÉ WALTER DIAS, SEMINÁRIO, CRATO - CEARÁ.
DATA:	10/1/2018



[Signature]
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

[Signature]
Luís Wellington de Mendonça
Secretário Municipal de Infraestrutura
10/01/2018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA TRAVESSA NOEL LOBO
LOCAL:	MURITI DE BAIXO - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	29/11/2017.

FOTO 1



FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 001/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

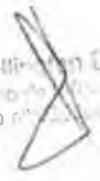


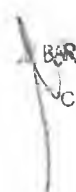
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

MEMORIAL DESCRITIVO


Lino Mattar
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017


BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



OBRA: Construção da Pavimentação em Pedra Tosca C/Rejuntamento (Agregado Adquirido)

RUAS CONTEMPLADAS:

1. RUA PAULO EYWARD DE ARAUJO TELES, PARQUE RECREIO
2. RUA ANTONIO PINHEIRO GONCALVES (RUA DO PIOLHO), MURITI
3. RUA JOAQUIM BRASIL, MURITI
4. RUA JOSÉ HAMILTON TERTULINO, NOSSA SENHORA DE FATIMA
5. RUA JOSÉ VITORINO, MURITI
6. RUA LUIZ GONZAGA, MURITI
7. RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, MURITI
8. RUA PADRE ANXIETA, MURITI
9. RUA PARAÍBA, MURITI
10. RUA PEDRO GOMES DE MATOS, MURITI
11. RUA SANTA LUZIA, MURITI
12. RUA JOSÉ WALTER DIAS, SEMINÁRIO
13. TRAVESSA NOEL LOBO, MURITI DE BAIXO

MUNICIPIO: Crato – Ceara

PROJETO BASICO

1.0 - OBJETIVO:

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Execução da Pavimentação em Pedra Tosca C/Rejuntamento (Agregado Adquirido) em diversas ruas no município do Crato

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza, federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

Luiz Hamilton Brandão
Engenheiro

CP



PREFEITURA DO
CRATO

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra

6.0 - DIVERSOS:

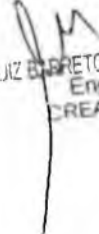
Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Fevereiro de 2018


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 000/2018

Responsável Técnico

Aprovado


LUIZ ROBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

OBRA: Construção da Pavimentação em Pedra Tosca C/Rejuntamento (Agregado Adquirido)

RUAS CONTEMPLADAS:

1. RUA PAULO EYWARD DE ARAUJO TELES, PARQUE RECREIO
2. RUA ANTÔNIO PINHEIRO GONÇALVES (RUA DO PIOLHO), MURITI
3. RUA JOAQUIM BRASIL, MURITI
4. RUA JOSÉ HAMILTON TERTULINO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
5. RUA JOSÉ VITORINO, MURITI
6. RUA LUIZ GONZAGA, MURITI
7. RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, MURITI
8. RUA PADRE ANXIETA, MURITI
9. RUA PARAÍBA, MURITI
10. RUA PEDRO GOMES DE MATOS, MURITI
11. RUA SANTA LUZIA, MURITI
12. RUA JOSÉ WALTER DIAS, SEMINÁRIO
13. RAVESSA NOEL LOBO, MURITI DE BAIXO

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

1.1 Administração da obra:

Será mantido no canteiro um encarregado geral/mestre de obra com jornada de trabalho de 8 horas diárias durante todo o período da construção e um engenheiro com jornada de trabalho mensal de 44 horas mensais.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 – Locação da obra com auxílio topográfico (área até 5000m²):

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos (teodolitos, níveis a laser), e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

2.2 - Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 4,00 x 3,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

3.1 - Regularização do Sub-Leito

A Regularização do Subleito é um conjunto de operações executadas na camada final da terraplenagem, destinada a conformar o leito estradal transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 0,20 m de espessura. O que exceder de 0,20 m será considerado como serviço de terraplenagem para fins de especificações. A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constituir operação que será executada previa e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.



4.0 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

4.1 – Pavimentação em Pedra Tosca c/ Rejuntamento (Agregado Adquirido):

O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida c/rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua

A pedra tosca será assentada, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

4.2 – Banqueta/ Meio Fio de Concreto P/ Vias Urbanas (1,00x0,35x0,15m):

Para compor as canaletas laterais de drenagem das águas pluviais em toda extensão das ruas contempladas. Estas serão assentadas com a face mais estreita para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e serão revestidos por caracão com a aplicação de duas demãos com supercal

Serão executadas linhas transversais de travamento, no trajeto do calçamento com Banqueta/ Meio Fio de Concreto P/ Vias Urbanas (1,00x0,35x0,15m) espaçado a cada 5,00m, com a finalidade de garantir melhor a segurança do pavimento quanto ao deslizamento para as ruas que preveem travamento na sua Memória de Cálculo.

Nas ruas adjacentes será executado o meio-fio para agir como contenção enterrada.

4.3 – Escavação manual campo aberto em terra até 2m:

As escavações serão feitas até a profundidade estipulada para abertura da vala, de acordo com o detalhe em projeto para a colocação das sarjetas.

A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas e serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas dimensões definidas no memorial de cálculo

4.4 – Concreto Não-Estrutural preparo manual:

Executar as sarjetas laterais com concreto não estrutural sem betoneira, no traço para lastro nas dimensões de 35cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas.

5.0 – SERVIÇOS DIVERSOS:

5.1 – Limpeza de piso em área urbanizada:

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Responsável Técnico

ARREDO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Luiz...
Superintendente
Pavimentação
2017

Crato (CE), Fevereiro de 2018

Aprovado:

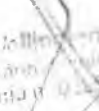


PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

COMPOSIÇÕES


Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Período de 01/01/2017


LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



COMPOSIÇÕES

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PÉDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:	MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	10/02/2015

Tabela de Custos - Versão 024.1

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

SEINF01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 7454,97

Unid: MÊS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
0002	EMPENHO	H	44,00	30,20	1328,80
0004	EMPENHO EM SERVIÇOS	H	176,40	12,60	2223,60
TOTAL MAO DE OBRA					3986,40
Total Simples					3986,40
Encargos					3468,57
BDI					0,00
TOTAL GERAL					7454,97

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
0002	ADJUNTO	H	0,004	5,6	0,0224
0003	MOVIDOR	H	0,002	11,6	0,0232
0045	PREPARADO	H	0,002	12,4	0,0248
TOTAL MAO DE OBRA					0,0704
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
0028	REVELADOR	H	0,002	13,1500	0,0263
0029	EXCAVADOR	H	0,002	13,8995	0,0278
0030	TRATOR	H	0,001	54,0420	0,0540
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1062
Total Simples					0,18
Encargos					0,11
BDI					0
TOTAL GERAL					0,29

C1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



MAC DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1240	SERVEITE	H	4,86	9,10	44,23
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1001	PONTALITO (FABRICADO EM ...)	M	4,5	14,79	66,55
1002	PONTALITO SIMPLES	L	1	12	12
1003	CHAPA DE ACILVAZANIZADA 1,00 x 1,00	M ²	1,02	29,5	30,09
1004	AREIA #4	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,05
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3204 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
 Preço Adotado: 1.6300 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
1201	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0022	28,0058	0,0618
1202	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0004	146,1576	0,0525
1203	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0004	1,4398	0,0005
1204	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0022	4,4939	0,0098
1205	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0	38,6608	0
1206	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0026	185,843	0,4765
1207	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0011	16,6988	0,0188
1208	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,004	107,7968	0,4312
1209	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0004	12,995	0,005
1210	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0022	73,861	0,161
1211	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0017	26,3419	0,0445
1212	TRATOR COM BARRIL PARA ...	H	0,0009	138,026	0,1203
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,382
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1240	SERVEITE	H	4,86	9,10	0,0626
TOTAL MAO DE OBRA					0,0626
Total Simples					1,44
Encargos					0,19
BDI					0
TOTAL GERAL					1,63

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4205 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Preço Adotado: 39,4700 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



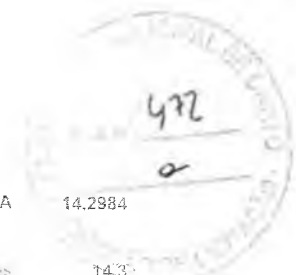
MÃO DE OBRA					
0244	MO DE OBRA	M	0,4	4,88	1,952
0245	MO DE OBRA	M	0,3	7,2	2,16
			TOTAL MAO DE OBRA		5,058
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,05	20,8499	1,0425
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
			TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)		1,6727
MATERIAIS					
1000	AREIA DE RUA	M3	0,10	44,37	4,437
1001	AREIA DE RUA	M3	0,05	4	0,2
			TOTAL MATERIAIS		13,7055
SERVICOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	M3	0,043	287,236	12,3511
			TOTAL SERVICOS		12,3511
				Total Simples	32,82
				Encargos	6,65
				BDI	0
				TOTAL GERAL	39,47

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)
 Preço Adotado: 34.5700 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
0244	MO DE OBRA	M	0,4	4,88	1,952
0245	MO DE OBRA	M	0,3	7,2	2,16
			TOTAL MAO DE OBRA		4,112
SERVICOS					
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO (AMF 15/TRANSF)	M3	0,003	48,8794	0,1405
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	239,0424	0,1673
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,02	12,932	0,2586
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,768	0,4395
C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1	18,1754	18,1754
			TOTAL SERVICOS		19,1815
				Total Simples	23,29
				Encargos	11,28
				BDI	0
				TOTAL GERAL	34,57

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M
 Preço Adotado: 26.7400 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
0244	MO DE OBRA	M	0,4	4,88	1,952



TOTAL MAO DE OBRA	14.2984
Total Simples	14,3
Encargos	12,44
BDI	0
TOTAL GERAL	26,74

C0826 - CONCRETÃO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 291,1300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
0742	SERVENTE	H	10	4,88	48,8
TOTAL MAO DE OBRA					48,8
MATERIAIS					
0370	PIRELA	M3	0,0856	58	54,0544
0352	AREIA FINEZA 0,425MM	M3	2,00	5,5	11,0
0370	AREIA MEDIA	M3	0,73	40	35,780
TOTAL MATERIAIS					199,8728
Total Simples					248,67
Encargos					42,46
BDI					0
TOTAL GERAL					291,13

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM AREIA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
0742	SERVENTE	H	0,036	2,08	0,7488
TOTAL MAO DE OBRA					0,366
Total Simples					0,37
Encargos					0,31
BDI					0
TOTAL GERAL					0,68

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 Registro nº 42250/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CRE 2665/D

CP



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

LEIS SOCIAIS

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2365/D

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2365/D

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

(P)



ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FERIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PREVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PREVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FERIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPOSITOS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 87,01%



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros adotados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,42%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Despesa Financeira	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,64%	6,64%
T	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Tributos de fato e de direito: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,50%), ISS (2,50%) - em alguns casos, dentro

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

*** ICMS (12%) - incidência sobre a receita bruta, não entra no BDI (valor de partida)

** Desoneração sobre a folha de pagamento - legislação tributária municipal, 10,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável - Município de Crato 5,00%.

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-T) - 1] \times 100$$

BDI = 26,92%

Crato, CE, Janeiro de 2018.

Engenheiro Responsável:

Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 0000002017

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARREIRO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS**

PROJETOS



JJZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



ESC. 1/125



PLANTA DE SITUAÇÃO
S/ ESC.

CREA

DATUM
SIRGAS 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

RUA
TRAVESSA NOEL LOBO

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

BAIRRO OU DISTRITO
MURITI DE BAIXO

CONTEUDO DA FOLHA
PLANTA BAIXA, PERFIS E SEÇÕES

TOPOGRAFIA
PAULO BRASIL

AREA MEDIDA
390,85 M2

DATA
22/11/2017

DESENHO
PAULO BRASIL

ESCALAS
INDICADAS

FOLHA

Ⓢ

4,15

4,15

,35



478

RESPONSÁVEL
Pelo Trabalho

Levantamento Topográfico PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA WALTER DIAS – SEMINÁRIO
BAIRRO SEMINÁRIO – ZONA URBANA
MUNICÍPIO DO CRATO – CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO



ÁREA MEDIDA:
990,00 m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

Responsável Técnico:

ESCALA:
INDICADA

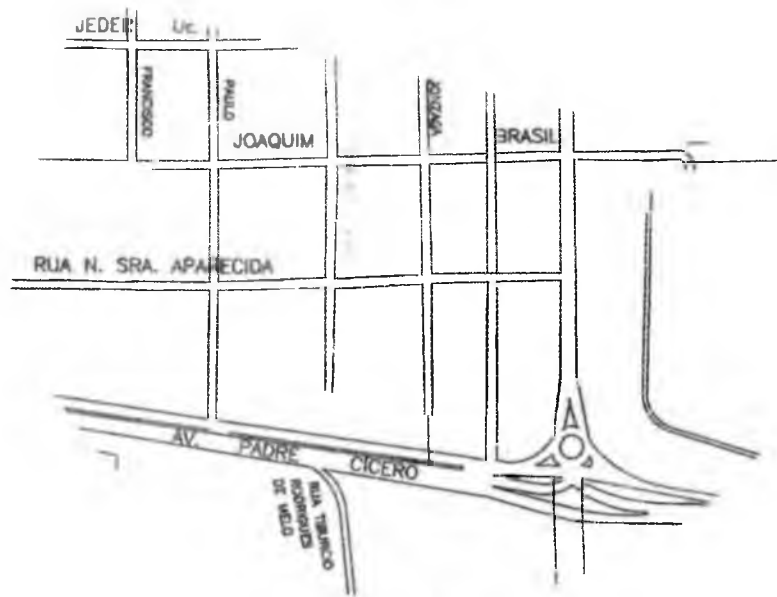
DESENHO:
PAULO BRASIL

Luiz Barreto de Azevedo Junior
LUIZ BARRETO DE AZEVEDO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2565-D

DATA:
01/07/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

C



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



EM PEDRA
SANTADA

ARMA

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro
CREA nº 2665/D

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA SANTA LUZIA
BAIRRO MURITI - ZONA URBANA
MUNICÍPIO DO CRATO - CE
INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
72,00m²

ESCALA:
1:5000

DATA:
26/04/2017

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

DESENHO:
PAULO BRAS

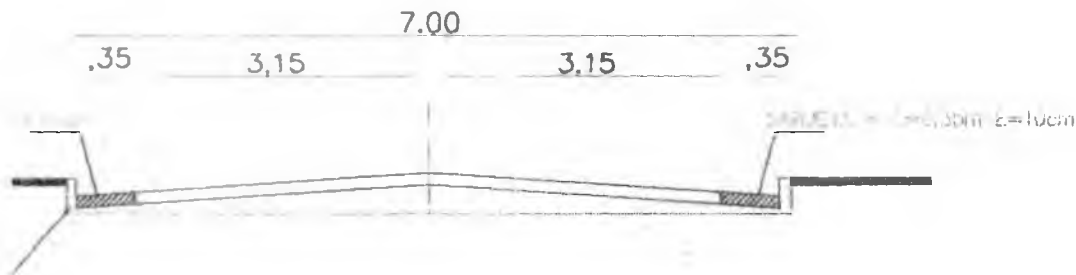
DATUM:
SRGAS 2000

Responsável Técnico

P

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA

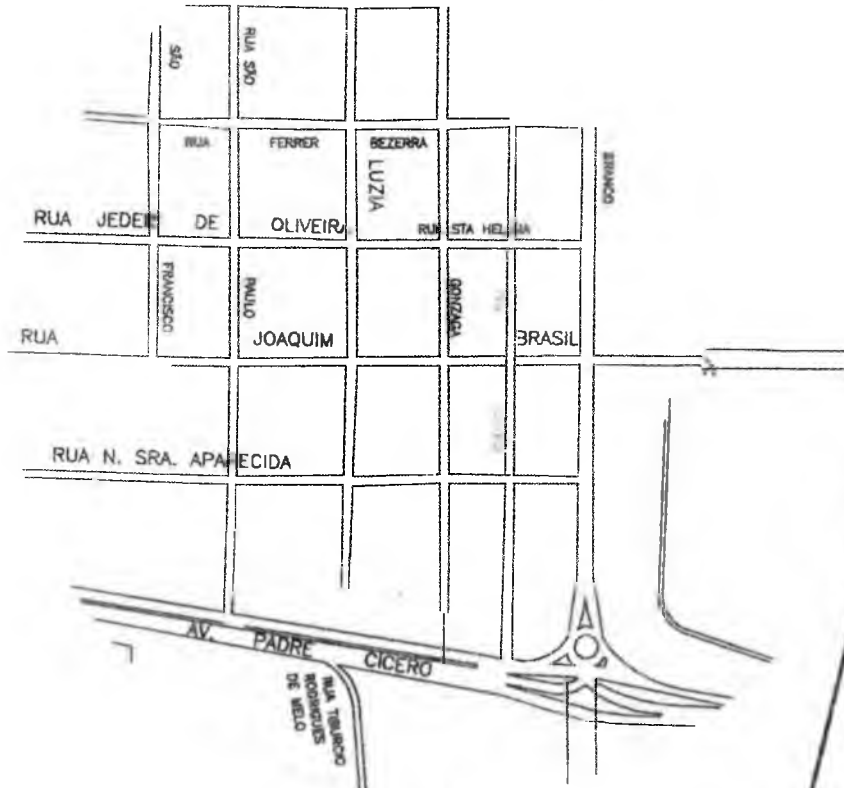
Z BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Luis Wellington Brandão
Secretário de Planejamento
Portaria nº 050/2008/2017

Levantamento Topográfico		
LOCAL: RUA PEDRO GOMES DE MATOS BAIRRO MERITI - ZONA URBANA MUNICÍPIO DO CRATO - CE		
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		
ÁREA MEDIDA: 752,83m ²	TOPOGRAFIA: PAULO BRASILEIRO	Responsável Técnico:
ESCALA: INDICADA	DESENHO: PAULO BRASILEIRO	
DATA: 01/05/2017	DATUM: SIRGAS 2000	

FORMATO A1

P



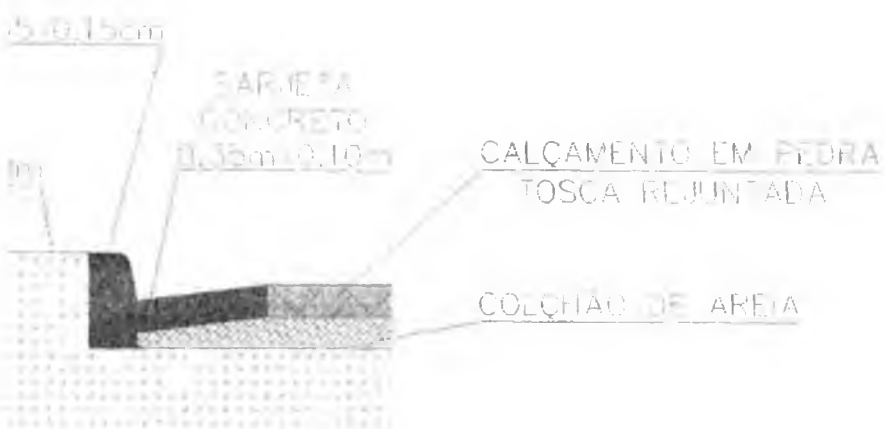
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

[Signature]
 LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
 Engenheiro
 CREA 2865/D

[Signature]
 LUIZ CARLOS DE MOURA
 Engenheiro
 Fortaleza - CE
 CREA 2865/D

Levanteamento Topográfico		
LOCAL: RUA PARAIBA BAIRRO MURITI - ZONA URBANA MUNICIPIO DO CRATO - CE		
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		
ÁREA MÉDIA: 1.421,00m ²	TOPOGRAFIA: PAULO BRASIL	Responsável Técnico:
ESCALA: INDICADA	DESENHO: PAULO BRASIL	
DATA: 26/04/2017	DATUM: SIRGAS 2000	
FORMATO A1		

[Handwritten mark]



DETALHE DA SARJETA

SEM ESCALA

~~Luiz Máximo de Almeida
Engenheiro Civil
Pessoa nº 20000/0000~~

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Levantamento Topográfico

LOCAL - RUA PADRE ANCHIETA
BAIRRO MURTI - ZONA URBANA
MUNICÍPIO DE CRATO - CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MÉDIA:
434,00 m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

Responsável Técnico

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

DATA:
01/07/2017

DATA LIZ:
SIRGAS 2000m

FORMATO: A1

pb





Levantamento

LOCAL RUA NOSSA SENHORA
BAIRRO VURTI - ZOO
MUNICÍPIO DO CRATO

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁREA MEDIDA
1 470,00m²

TIPO FA
PAUC

ESCALA:
INDICADA

DESENH:
FA ILU

DATA:
26/04/2017

DATUM:
BRAS

FORMATO A1

 RÊTO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Topográfica

PARANÁ
LA LEBANA


BRATC

PA:
BRASIL

Responsável técnico:

EMP

2008

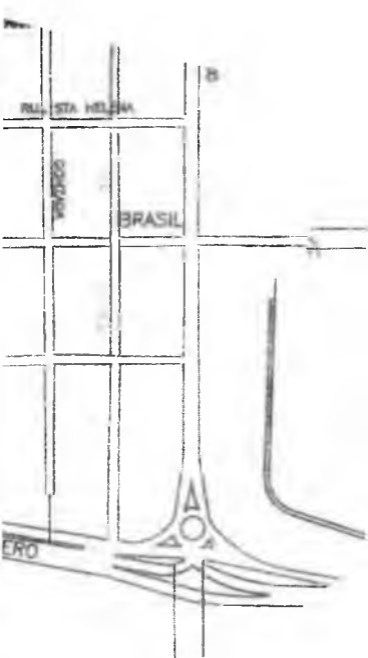
 Luís Manoel de Azevedo
Engenheiro

10 /



10/10/1911

Luiz...



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Senador
Pimenta
LUIZ BARRETO
Eng.
CREA

LUIZ BARRETO
Eng.
CREA

Levantamento Topográfico

OTICAL: RUA LUÍZ GONÇALVES
BAIRRO MURTI - ZONA URBANA
MUNICÍPIO DE CRATO - CE
INTERESSADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
1.421,00m²

TOPOGRAFIA:
PAULISTA - BRASIL

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULISTA - BRASIL

DATA:
26/04/2017

PROJETO:
LUCAS 2000

FORMATO A1

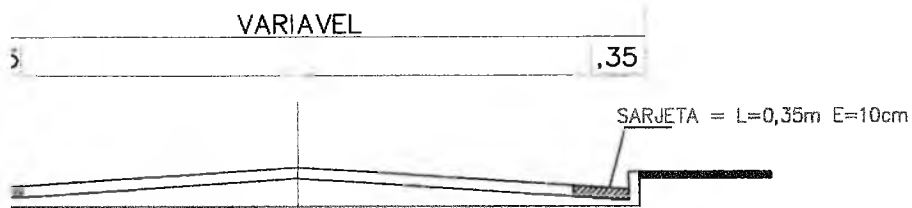
MORAS JUNIOR
Engenheiro
2865/D

grafico
Responsavel Técnico:

(P/)

CALA

485



IL. TRANSV.
ESCALA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA JOSÉ HAMILTON TERTULINO
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA
MUNICÍPIO DO CRATO - CE

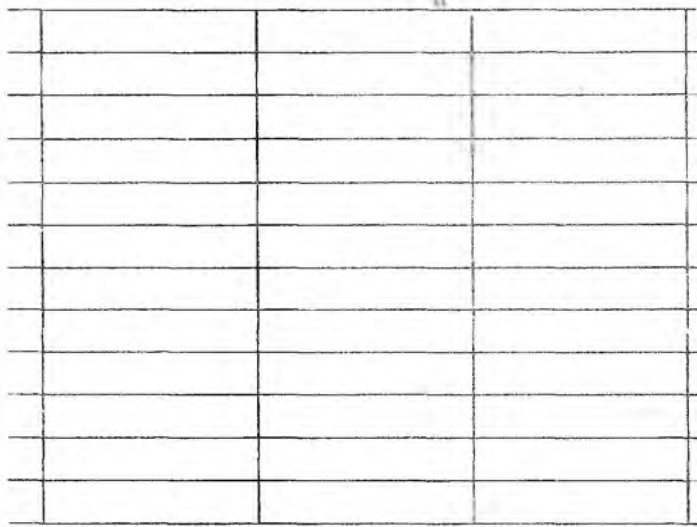
INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
3067,81m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASU

Responsável Técnico:

[Handwritten mark]



13 14 15 16 16+1,40

[Signature]
 LUIZ BERNETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA 2665/D

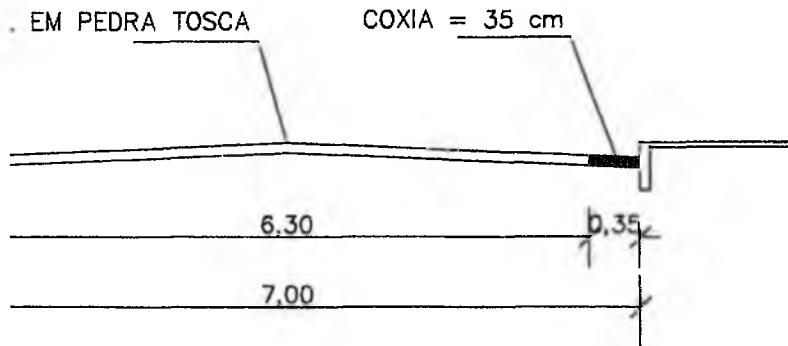
LUIZ BERNETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA 2665/D

Levantamento Topográfico	
LOCAL: RUA JOAQUIM BRASIL BAIRRO MURITI - ZONA URBANA MUNICIPIO DO CRATO - CE	
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	
AREA MEDIDA: 2.263,39 m ²	TOPOGRAFIA: PAULO BRASIL
ESCALA: INDICADA	DESENHO: PAULO BRASIL
DATA:	DATUM:
Responsável Técnico:	

[Handwritten mark]

SEÇÃO 16
CORTE = 1,37 m²
ATERRO =
ESC. 1/125

SEÇÃO 17
CORTE = 2,46 m²
ATERRO =
ESC. 1/125



ÃO TRANSV. ACABADA

1/75

ANOTAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCAL

RUA ANTONIO PINHEIRO GONÇALVES (RUA DO PIOLHO)

RESP. LEV.:

FRANCINALDO

ÁREA MEDIDA

1961,61 m²

DESENHO:

GILBERTO/FRANCINALDO

ESCALA:

INDICADAS

DATA:

MAIO / 2017

PRANCHA:

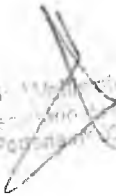
01 / 01



LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA 2665/D


 Luiz Wellington Brandão
 Secretário Municipal de Obras
 Prefeitura Municipal de Crato - CE

Levantamento Topográfico

RUA PAULO EYMARD DE ARAUJO TELES
 BAIRRO PARQUE RECREIO – ZONA URBANA
 MUNICÍPIO DO CRATO – CE

SADO:
 MUNITURA MUNICIPAL DE CRATO

EDIDA:
 0m²

TOPOGRAFIA:
 PAULO BRASIL

DA

DESENHO:
 PAULO BRASIL

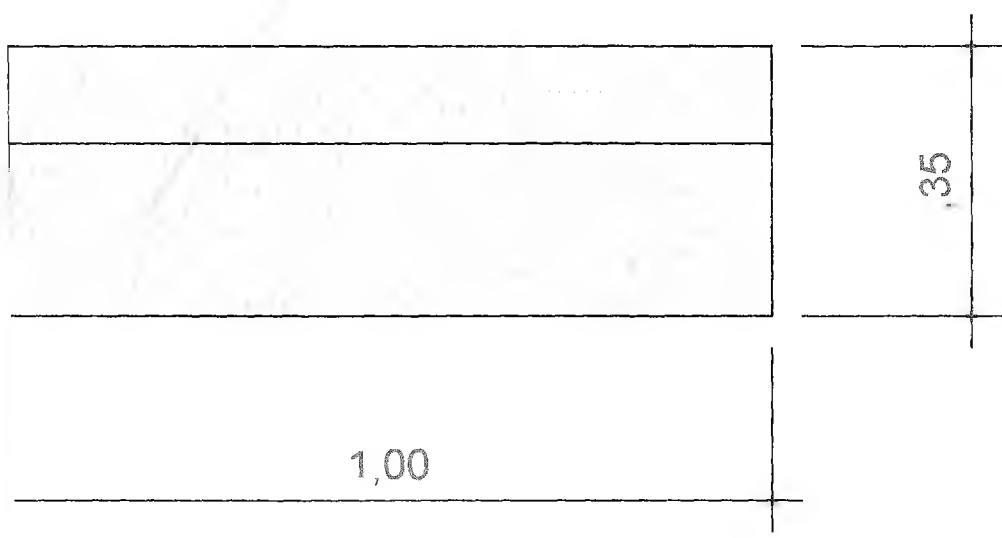
/2017

DATUM:
 SIRGAS 2000

Responsavel Tecnico:

(Handwritten mark)

MEIO FIO PRE-MOLDADO 1,00 x 0,35 x 0,15



ET. MEIO FIO EM ESCALA

Levantamento Topográfico PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA JOSÉ VITORINO DOS SANTOS
BAIRRO MURITI - ZONA URBANA
MUNICÍPIO DO CRATO - CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO



ÁREA MEDIDA:
1281,20 m2

TOPOGRAFIA:
FRANCINALDO

Responsavel Tecnico:

LUIZ BARRETO DE MORAES JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
FRANCINALDO

DATA:
01/07/2017

DATUM:
SIRGAS 2000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180289800

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

490
 INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **060191797-9**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
RUA JOSÉ CARVALHO Nº: **346**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: **63100020**
 País: **Brasil**
 Telefone: Email: **seinfracrato@hotmail.com**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **PÉSSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUMA NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
RUA JOSÉ CARVALHO Nº: **346**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: **63100020**
 Telefone: Email: **seinfracrato@hotmail.com**
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **01/07/2017** Previsão de término: **01/07/2019**
 Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1352 - RODOVIAS	14.245,57	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1352 - RODOVIAS	14.245,57	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para pavimentação de 13 ruas (Emenda R\$1.050.000,00)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARA (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

(Assinatura)
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR, CPF: **061.486.113-53**
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **23/01/2018**

Nosso Número: **8212322687**



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



LOTE III

1

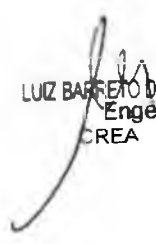


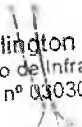
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

ORÇAMENTO


LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017



CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ORÇAMENTO
CONSOLIDADO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE
DATA: 22.02.18
BDI = 26,92%

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 19.954,74
				3,00	7361,15	R\$ 9457,37	R\$ 19.954,74
7.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.311,80
				1,00	4407,91	R\$ 6,37	R\$ 4.357,60
				7,00	12,00	R\$ 167,85	R\$ 1.954,20
12		MANO DE OBRA DE SERVIÇOS					R\$ 542.103,24
				4,00	911,36	R\$ 50,10	R\$ 195.964,15
				6,00	769,16	R\$ 42,11	R\$ 217.357,73
				1,00	115,70	R\$ 43,88	R\$ 48.956,92
				1,00	197,40	R\$ 18,37	R\$ 16.197,40
				1,00	168,15	R\$ 23,54	R\$ 3.670,61
11		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 39.961,43
				1,00	291,11	R\$ 409,50	R\$ 10.128,49
				11,00	357,91	R\$ 0,86	R\$ 10.128,49
TOTAL GERAL							R\$ 578.498,27

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

P




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

CRONOGRAMA


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0362008/2017


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



OBRA :	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:	DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE
DATA:	22.02.18

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	PRAZO (MESES)		SUB TOTAL - %
				1	2	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19.954,74	100%	50%	50%	100%
				\$ 9.977,37	\$ 9.977,37	R\$ 19.954,74
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.311,80	100%	100%		100%
				\$ 6.311,80	\$ -	R\$ 6.311,80
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	542.103,24	100%	50%	50%	100%
				\$ 271.051,62	\$ 271.051,62	R\$ 542.103,24
4	SERVIÇOS DIVERSOS	10.128,49	100%		100%	100%
				\$ -	\$ 10.128,49	R\$ 10.128,49
	TOTAL FINANCEIRO	578.498,27	100%	49,67%	50,33%	100%
				287.340,79	291.157,48	R\$ 578.498,27

ly
 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

[Signature]
 Luiz Barreto de Moraes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D





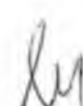
PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

PLANILHA DE SERVIÇO


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D





PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
	LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE
	DATA: 22.02.18

024.1 - IM SONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA DO ACAMPAMENTO (TRAVESSA SANTO ANTÔNIO)				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1000	LOCAÇÃO DA OBRA COM APROFUNDAMENTO (ARPA ATÉ 5000 M2)	M2	606,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (REJUNTAMENTO AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	546,56
2.2	C0300	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO DE VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	170,86
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,98
2.4	C0876	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (PREPARO MANUAL)	M3	5,98
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C1017	IMPLANTAÇÃO DE PISO EM ARFA (URBANADA)	M2	606,34

TRAVESSA CORONEL LUIZ TEIXEIRA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1000	LOCAÇÃO DA OBRA COM APROFUNDAMENTO (ARPA ATÉ 5000 M2)	M2	415,17
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (REJUNTAMENTO AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	373,65
2.2	C0300	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO DE VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	16,61
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,15
2.4	C0876	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (PREPARO MANUAL)	M3	4,15
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C1017	IMPLANTAÇÃO DE PISO EM ARFA (URBANADA)	M2	415,17

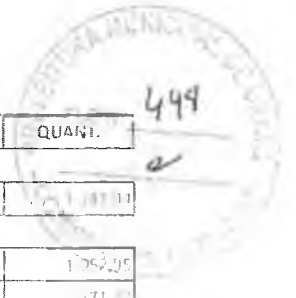
TRAVESSA SANTANA DO CARIRI				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1000	LOCAÇÃO DA OBRA COM APROFUNDAMENTO (ARPA ATÉ 5000 M2)	M2	1474,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (REJUNTAMENTO AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1360,61
2.2	C0300	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO DE VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	164,60
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	17,14
2.4	C0876	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (PREPARO MANUAL)	M3	17,14
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C1017	IMPLANTAÇÃO DE PISO EM ARFA (URBANADA)	M2	1474,00

RUA PERGENTINO MAIA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1000	LOCAÇÃO DA OBRA COM APROFUNDAMENTO (ARPA ATÉ 5000 M2)	M2	2.706,43
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (REJUNTAMENTO AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.488,81
2.2	C0300	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO DE VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	862,27
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	25,18
2.4	C0876	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (PREPARO MANUAL)	M3	25,18
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C1017	IMPLANTAÇÃO DE PISO EM ARFA (URBANADA)	M2	2.706,43

RUA 02				
--------	--	--	--	--

Luiz Wellington Brandão

Luiz Renato de Moraes Junior
Engenheiro



ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE PLANALTIMÉTRICO (ARFA ATÉ 5000 M ²)	M2	1.368,36
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TONCA 7/10 REFINADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO	M2	1.052,95
2.2	0297	MED. 10/12 PEDRA GRANÍTICA	M	71,87
2.3	0298	ENCRAVAMENTO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 1,00 M	M3	9,50
2.4	0299	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL FERRÃO MANUAL	M3	9,50
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0447	BRANDELA DE PISO EM ÁREA ORGANIZADA	M2	1.147,94

RUA 03				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE PLANALTIMÉTRICO (ARFA ATÉ 5000 M ²)	M2	1.368,36
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TONCA 7/10 REFINADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO	M2	1.136,67
2.2	0297	MED. 10/12 PEDRA GRANÍTICA	M	456,58
2.3	0298	ENCRAVAMENTO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 1,00 M	M3	12,48
2.4	0299	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL FERRÃO MANUAL	M3	12,48
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0447	BRANDELA DE PISO EM ÁREA ORGANIZADA	M2	1.261,47

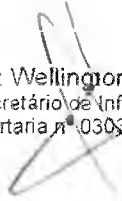
RUA 04				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE PLANALTIMÉTRICO (ARFA ATÉ 5000 M ²)	M2	1.368,36
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TONCA 7/10 REFINADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO	M2	1.271,52
2.2	0297	MED. 10/12 PEDRA GRANÍTICA	M	1.019,96
2.3	0298	ENCRAVAMENTO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 1,00 M	M3	13,68
2.4	0299	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL FERRÃO MANUAL	M3	13,68
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0447	BRANDELA DE PISO EM ÁREA ORGANIZADA	M2	1.368,36

RUA DA ESCOLA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE PLANALTIMÉTRICO (ARFA ATÉ 5000 M ²)	M2	1.368,36
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TONCA 7/10 REFINADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO	M2	1.044,42
2.2	0297	MED. 10/12 PEDRA GRANÍTICA	M	432,85
2.3	0298	ENCRAVAMENTO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 1,00 M	M3	14,18
2.4	0299	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL FERRÃO MANUAL	M3	14,18
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	0447	BRANDELA DE PISO EM ÁREA ORGANIZADA	M2	1.400,36

RUA ORESTES COSTA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	0287	LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE PLANALTIMÉTRICO (ARFA ATÉ 5000 M ²)	M2	1.368,36
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	0296	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TONCA 7/10 REFINADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO	M2	1.081,60
2.2	0297	MED. 10/12 PEDRA GRANÍTICA	M	521,75
2.3	0298	ENCRAVAMENTO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 1,00 M	M3	18,96
2.4	0299	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL FERRÃO MANUAL	M3	18,96
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		

1.1	1.1.1	COMPANHIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA	1.1.1	1.1.1.1
-----	-------	--------------------------------------	-------	---------




Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017


LUIZ CARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D




PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA PERGENTINO MAIA.
LOCAL:	PARQUE GRANGEIRO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	18/12/2017.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

TRECHO 1	62,60	8,27	517,70	M2
TRECHO 2	77,62	8,06	625,62	M2
TRECHO 3	71,70	7,92	567,86	M2
TRECHO 4	66,09	8,48	560,44	M2
TRECHO 5	53,09	8,19	434,81	M2
TOTAL			2.706,43	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

TRECHO 1	62,60	7,57	473,88	M2
TRECHO 2	77,62	7,36	571,28	M2
TRECHO 3	71,70	7,22	517,67	M2
TRECHO 4	66,09	7,78	514,18	M2
TRECHO 5	53,09	7,49	397,64	M2
TOTAL			2.474,65	M2

2.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

		54,18	M
		15,94	M
		59,94	M
		10,35	M
		63,01	M
		8,07	M
		59,35	M
		9,95	M
		48,20	M
		45,23	M
		9,47	M
		69,44	M
		144,22	M
		8,81	M
		56,06	M
TOTAL		662,22	M

2.3- ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTA EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	L da sargeta	Profundidade	Quantidade	Unidade
662,22	0,35	0,10	23,18	M3

2.4- CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	L da sargeta	Espessura sargeta	Quantidade	Unidade
662,22	0,35	0,10	23,18	M3

3- LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

		2.706,43	M2
--	--	----------	----

OBS: OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, CONTENÇÕES, QUE POR VENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS AS SUAS EXECUÇÕES, FICARAM POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

LUIS BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

[Handwritten signature]
Luis Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA 5/REJUNTAMENTO DA RUA 07
LOCAL:	FRANCA S/ FICAR - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	21/12/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA, COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

	135,69	5,40	1147,94	M.
--	--------	------	---------	----

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 5/REJUNTAMENTO IMPREGNADO ALFARIM (10%)

			Quantidade	Unidade
	135,69	1,35	1.052,94	M2

2.2 - MEIO FIO DE PEDRA GEOMÉTRICA

			131,68	M
			1,988	M
		TÓVUL	271,37	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANOAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	L da sarjeta	Profundidade		TOTAL	Quantidade
271,37	0,35	0,10		9,50	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO DIÁRIAL

Comprimento	L da sarjeta	Espessura sarjeta		TOTAL	Quantidade
271,37	0,25	0,10		9,50	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	135,69	5,40	1147,94	M2
--	--------	------	---------	----

OBS: OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, CANTER, OPS, QUE POR VENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS AS SUAS EXECUÇÕES OCORRAM POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS
Engenheiro
CREA 2665/D
LUIZ BARRETO DE MORAIS
Engenheiro



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO DA RUA 03.
LOCAL:	FRANCA ALLENÇA - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	21/03/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

TRECHO 1	88,69	7,00	620,83	M2
TRECHO 2	89,60	7,15	640,64	M2
TOTAL			1.261,47	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

TRECHO 1	88,69	6,30	558,75	M2
TRECHO 2	89,60	6,45	577,92	M2
TOTAL			1.136,67	M2

2.2 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

meio fio)	178,29	2,00	356,58	M
-----------	--------	------	--------	---

2.3 - ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTA EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	L da sapeta	Profundidade	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
178,29	0,75	0,10	2,00	12,48	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	L da sapeta	Espessura sapeta	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
178,29	0,35	0,10	2,00	12,48	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

			1.261,47	M2
--	--	--	----------	----

OBS: OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, CONTENÇÕES, QUE POR VENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS AS SUAS EXECUÇÕES, FICARAM POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0302/08/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2685/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO DA RUA 04 (CAIXA D'AGUA).
LOCAL:	FRANCA ALTAÍCAR - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	21/12/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	195,48	7,00	1.368,36	M2
--	--------	------	----------	----

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

			Quantidade	Unidade
	195,48	6,30	1.231,52	M2

2.2 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

(meio fio)	195,48	2,00	390,96	M
------------	--------	------	--------	---

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTA EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	L da sarjeta	Profundidade	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
195,48	0,35	0,10	2,00	13,68	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	L da sarjeta	Espessura da sarjeta	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
195,48	0,35	0,10	2,00	13,68	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

			1.368,36	M2
--	--	--	----------	----

OBS: OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, CONTENÇÕES, QUE POR VENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS À SUAS EXECUÇÕES, FICARAM POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0305008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO DA RUA DA ESCOLA.
LOCAL:	FRANCA - IPIRANGA - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	17/06/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA - COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (MÃO DE OBRAS) (100 M2)

	100,00	2,00	200,00	M2
	100,00	1,00	100,00	M2
	100,00	1,00	100,00	M2
	70,00	1,00	70,00	M2
TOTAL			470,00	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	11,57	0,05	122,05	M2
	27,85	0,04	115,36	M2
	46,57	0,11	178,44	M2
	71,14	0,04	284,34	M2
TOTAL			680,19	M2

2.2 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

			62,10	M
			7,20	M
			95,10	M
			72,00	M
			73,00	M
			60,00	M
			17,25	M
			18,00	M
TOTAL			405,05	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO (MÃO DE OBRAS) (100 M2)

Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade	Unidade
41,85	11,00	0,30	14,48	M

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade	Unidade
41,85	11,00	0,10	14,48	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO E PARRANIZADA

			200,00	M2
--	--	--	--------	----

OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA COMPREENDIDOS QUE NÃO FORAM VENCIMOS SER NECESSÁRIOS
AS SUAS QUANTIDADES ESTIMADAS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03080/08/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA DO ACAMPAMENTO (TRAVESSA SANTO ANTONIO).
LOCAL:	GINELIA PINHEIRO - MUNICIPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	20/11/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCALIZAÇÃO EM TERRENO COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ARMA ATÉ 1000 M2)

	52,60	7,10	373,46	M2
	32,80	7,10	232,88	M2
	TOTAL		606,34	M2

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	52,60	7,10	373,46	M2
	32,80	7,10	232,92	M2
	TOTAL		606,38	M2

2.2 - BANQUETA/ MFOFIO DE CONCRETO (2,00x0,15x0,15m) (1,00x0,15x0,15m)

			5,15	M
			11,67	M
			11,98	M
			51,76	M
	TOTAL		79,56	M

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL TAMBO ABERTA EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	L da borda	Profundidade	Quantidade	Unidade
170,86	0,15	0,10	5,98	M3

2.4 - CONCRETO NA ESTRUTURAL (PREPARO MANUAL)

Comprimento	L da borda	Profundidade	Quantidade	Unidade
170,86	0,15	0,10	5,98	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE TERRENO EM ÁREA URBANIZADA

			511,14	M2
--	--	--	--------	----

OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, CONTINGÊNCIAS, QUE POR VENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS AS SUAS EXECUÇÕES, SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 030/008/2017

LUZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

(P)



MEMORIA DE CALCULO

OBRA:	EXECUCAO DA PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSA S/RETELA E SUBSISTANTO EM PIA CRISTEZADA
LOCAL:	BRANCA ALVINA - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA
DATA:	21/02/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LUBRIFICACAO DE BOMBS - COM AUXILIO TORÇOMANOS (LUB & ASS. SUPRIM)

TRECHO 1	Qtd	Medida	Valor	Unidade
TRECHO 1	10,00	h		M1
TRECHO 2	10,00	h		M2
TRECHO 3	10,00	h		M2
TRECHO 4	10,00	h		M2
TRECHO 5	10,00	h		M2
TOTAL			50,00	M2

2 - PAVIMENTACAO

2.1 - PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSA S/RETELA E SUBSISTANTO EM PIA CRISTEZADA

TRECHO 1	Qtd	Medida	Valor	Unidade
TRECHO 1	8,00	m ²	10,40	M2
TRECHO 2	7,00	m ²	10,50	M2
TRECHO 3	17,00	m ²	17,00	M2
TRECHO 4	10,00	m ²	10,58	M2
TRECHO 5	14,00	m ²	14,00	M2
TOTAL			52,48	M2

2.2 - MEIO FIO DE PEDRA CRISTEZA

			141,40	M
			73,60	M
			9,00	M
			6,70	M
			1,20	M
			2,40	M
			17,40	M
			2,70	M
			10,40	M
			1,70	M
			43,60	M
			24,40	M
			12,40	M
			13,70	M
TOTAL			317,70	M

2.3 - PLAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Compartimento	Largura	Profundidade	Quantidade	Unidade
140,00	1,00	0,70	18,90	M3

2.4 - CONCRETO SAC (ESTR. PARA HIE PARO MOVIDA)

Compartimento	Largura	Profundidade	Quantidade	Unidade
54,75	0,50	0,50	18,90	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE TERRE E PIA A URBANIZACAO

			2,0000	M2
--	--	--	--------	----

OS VALORES SÓ SE REFEREM AO MOVIMENTO DE TERRA CONDIÇÕES IDEIAIS SEM NECESSIDADE DE REFORÇO EM SUAS EXECUCOES. PARAR POR CONDIÇÕES IDEIAIS E SEM NECESSIDADE DE REFORÇO.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0803008/2017

Luiz Harreto de Moraes Junior
Engenheiro
CREA 2665/D



MEMORIA DE CALCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA TV. CEL. LUIZ TEIXEIRA.
LOCAL:	SEMINÁRIO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	25/17/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

	59,31	2,00	415,17	M2
--	-------	------	--------	----

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

			Quantidade	Unidade
	59,31	0,30	373,65	M2

2.2 - BANQUETA/ MEIO TIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

(meio tio)	59,31	2,00	113,52	M
------------	-------	------	--------	---

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Larg. Da sarjeta	Profundidade	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
59,31	0,35	0,10	2,00	4,15	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Larg. Da sarjeta	Esp. Da sarjeta	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
59,31	0,35	0,10	2,00	4,15	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

			415,17	M2
--	--	--	--------	----

OBS: OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, CONTENÇÕES, QUE POR VENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS AS SUAS EXECUÇÕES, FICARAM POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303908/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA TV. SANTANA DE CARIRI.
LOCAL:	SEMINÁRIO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	20/11/2017

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

	82,00	7,00	574,00	M2
--	-------	------	--------	----

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

			Quantidade	Unidade
	82,00	6,30	516,60	M2

2.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO // VIA URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

(meio fio)	82,00	2,00	164,00	M
------------	-------	------	--------	---

2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTA EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Larg. Da sarjeta	Profundidade	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
82,00	0,35	0,10	2,00	5,74	M3

2.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Larg. Da sarjeta	Esp. Da sarjeta	Dois lados da rua	Quantidade	Unidade
82,00	0,35	0,10	2,00	5,74	M3

3 - LIMPEZA FINAL

3.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	82,00	7,00	574,00	M2
--	-------	------	--------	----

OBS: OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, CONTENÇÕES, QUE POR VENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS AS SUAS EXECUÇÕES, FICARAM POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303/08/2017

LUZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2865/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA PERGENTINO MAIA.
LOCAL:	PARQUE GRANGEIRO - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	18/12/2017.

FOTO 1



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0403008/2017

Luiz Barreto de Moraes Junior

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

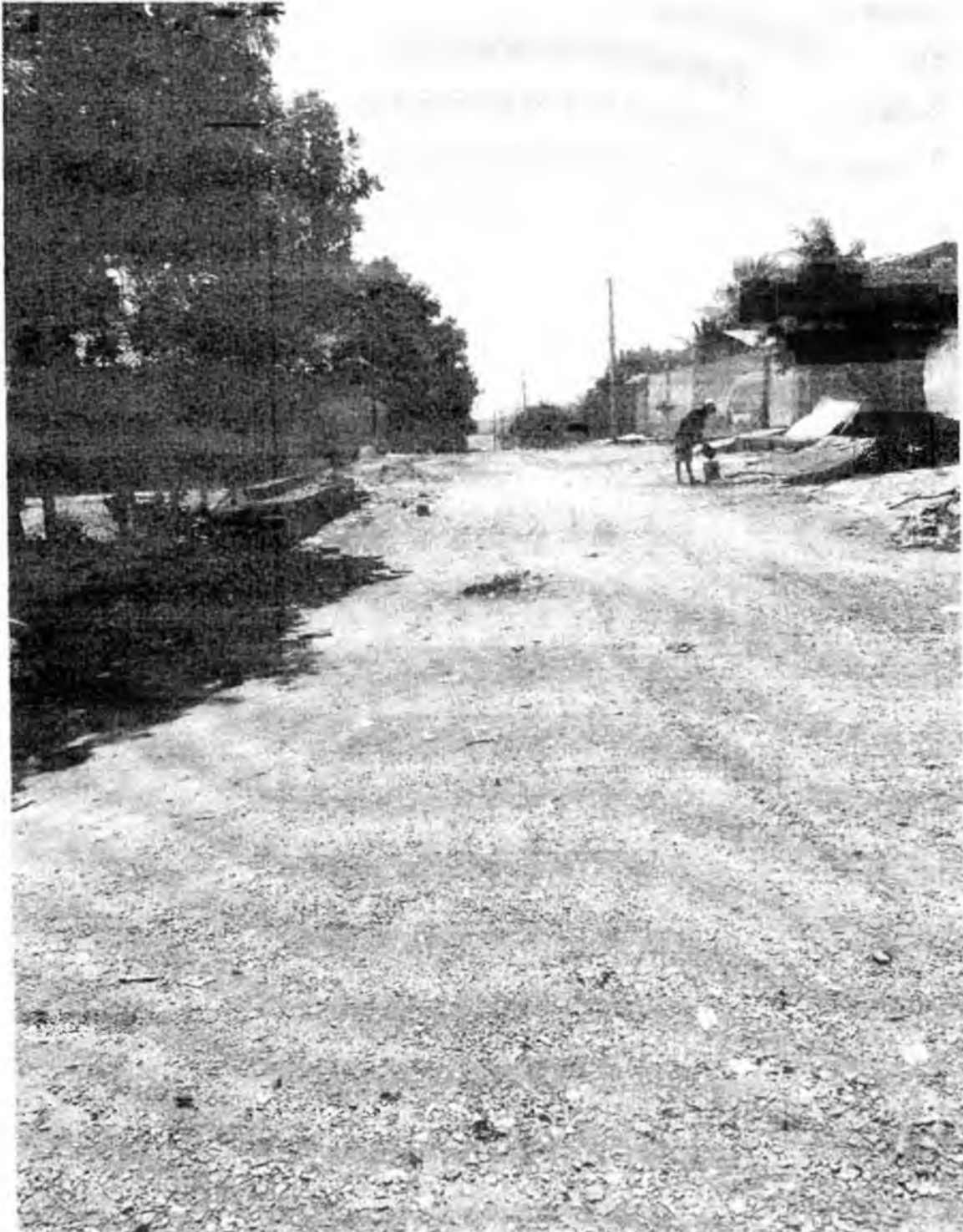
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA 02.
LOCAL:	FRANCA ALENCAR - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	21/12/2017.

FOTO 1

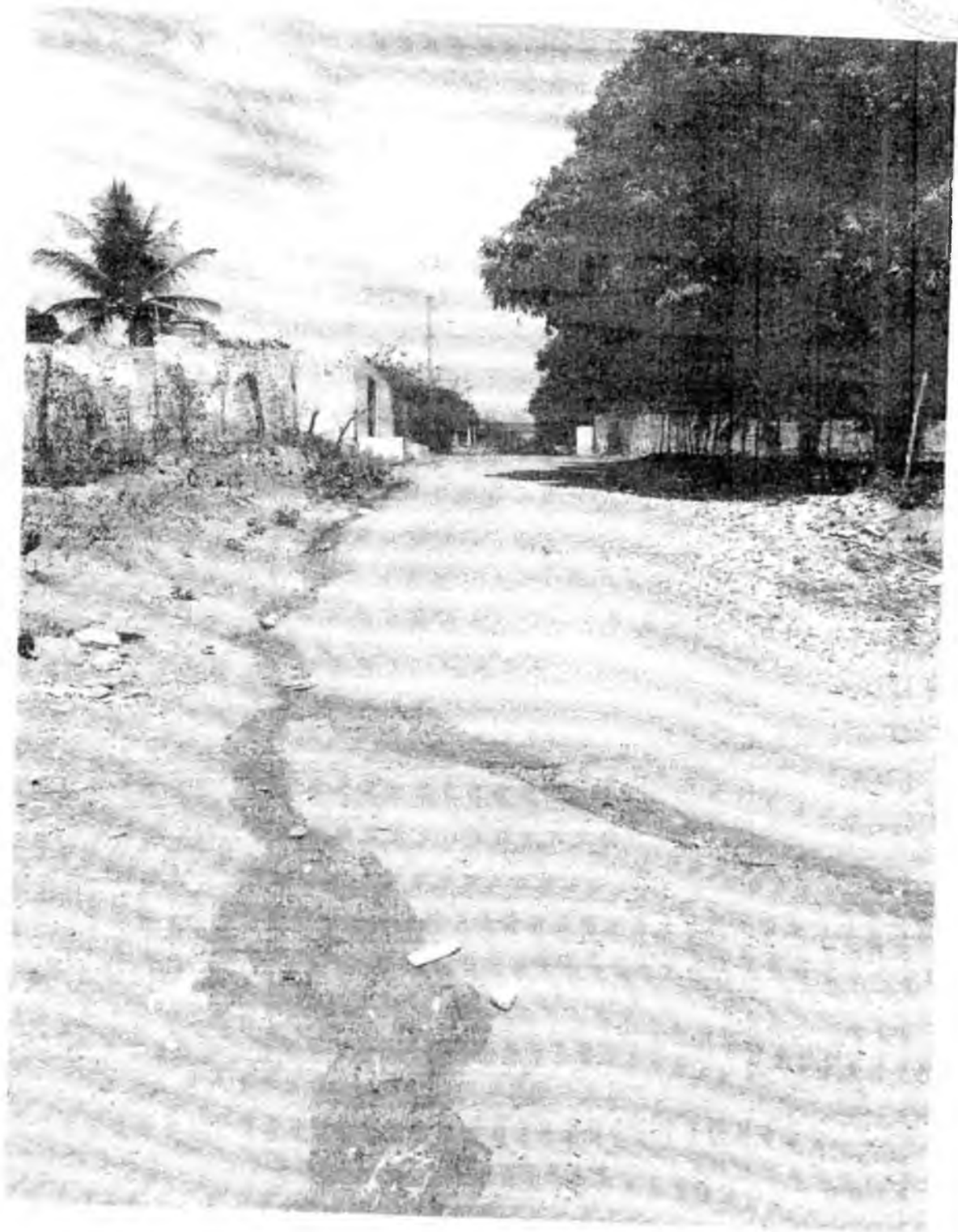


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303/2017

LUIZ BRANDÃO DE MORAIS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0803008/2017

Luiz BARRITO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA 03.
LOCAL:	FRANCA ALENCAR - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	21/12/2017.

FOTO 1

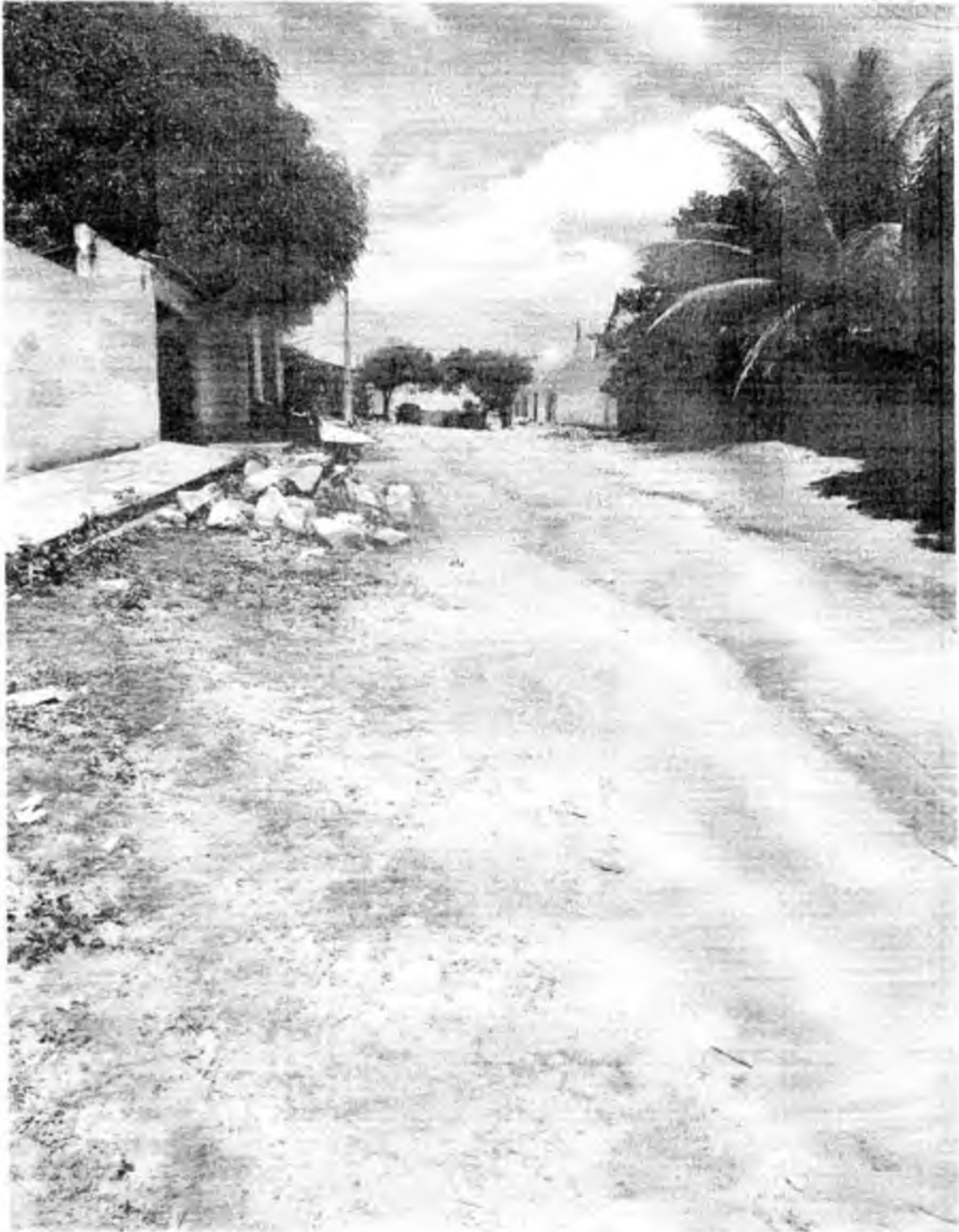


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIS BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BRANDÃO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA 04 (CAIXA D'ÁGUA).
LOCAL:	FRANCA ALENCAR - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	21/12/2017.

FOTO 1



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Notaria nº 0303/08/2017

R /

LUZ CARRETO DE MORAIS JUNIOR

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 030.008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
(Engenheiro
CREA 2665/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA DA ESCOLA.
LOCAL:	FRANCA ALENCAR - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	21/12/2017.

FOTO 1



Luiz Wellington Brandão

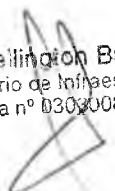
ROBERTO DE MORAIS JUNIOR

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303/08/2017



LUIZ BÁRRETO DE MORAIS
Engenheiro
CREA 2665/D

LUIZ BÁRRETO DE MORAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA DO ACAMPAMENTO (TRAVESSA SANTO ANTÔNIO).
LOCAL:	GISELIA PINHEIRO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	29/11/2017.

FOTO 1



FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Engenheiro

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



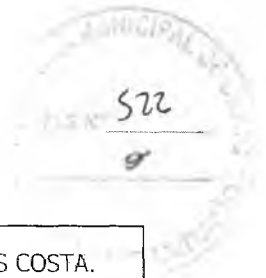
FOTO 3



~~Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017~~


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA ORESTES COSTA.
LOCAL:	FRANCA ALENCAR - MUNICIPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	21/12/2017.

FOTO 1



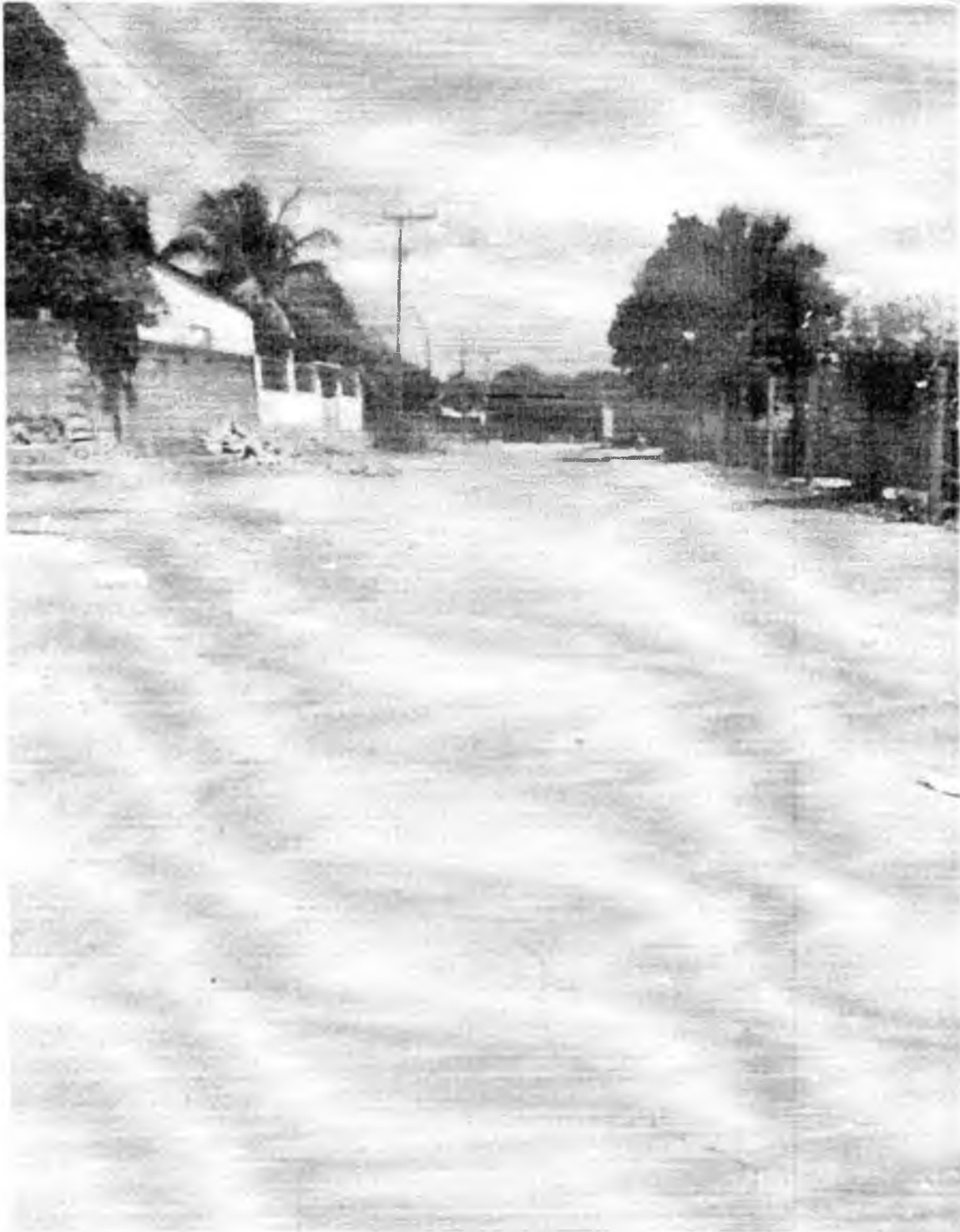
Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0063008/2017

LUIZ BARFETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303/08/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA CORONEL LUIZ TEIXEIRA
LOCAL:	SEMINARIO - MUNICIPIO DO CRATO - CEARA.
DATA:	29/11/2017.

FOTO 1

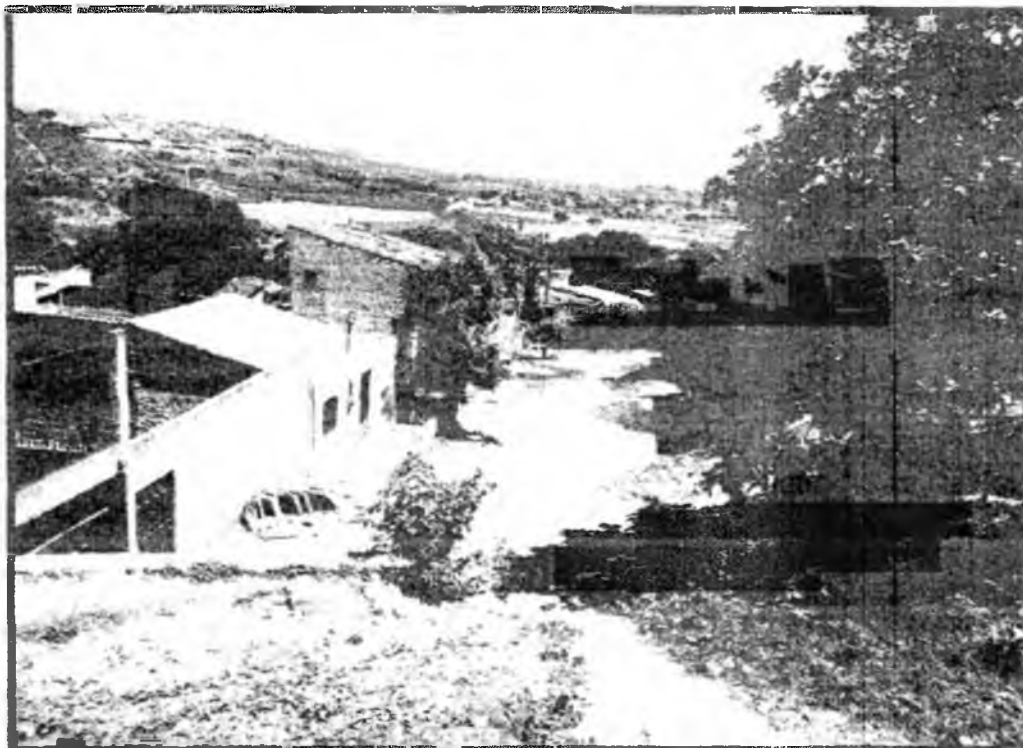


FOTO 2



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
29/11/2017


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA TRAVESSA SANTANA DO CARIRI
LOCAL:	SEMINÁRIO - MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ.
DATA:	29/11/2017.

FOTO 1



FOTO 2



Luiz Wellington Brandão

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

COMPOSIÇÕES

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÕES

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TUSCA
LOCAL:	MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	10/01/2015

SEINF03 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Preço Adotado: 7861,15

Unid: MÊS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
1000	ENCARREGADO	M	50,00	36,20	1810,00
1010	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	M	176,00	13,60	2393,60
TOTAL MAO DE OBRA					4203,60
Total Simples					4203,60
Encargos					3657,55
BDI					0,00
TOTAL GERAL					7861,15

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
1003	AJUDANTE	H	0,004	5,6	0,0224
1232	NIVELADOR	L	0,002	11,6	0,0232
1445	TOPOGRÁFICO	H	0,002	12,4	0,0248
TOTAL MAO DE OBRA					0,0704
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10758	NIVEL (CHP)	M	0,002	12,1862	0,0244
10776	FEODOLITO (CHP)	M	0,002	13,8995	0,0278
10790	COMBINADOTE SAFIRO (CHP)	M	0,001	54,9426	0,054
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1062
Total Simples					0,18
Encargos					0,11
BDI					0
TOTAL GERAL					0,29

C1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 10/08/2017

1117



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11691	PONTAL DE PAISO DE 3"x2"	M	4,5	14,70	66,150
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
10507	CHAPA DE FOLHA GALVANIZADA ES...	M2	0,02	29,5	0,59
11725	PREÇO DE...	M	0,15	9,4	1,41
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 39,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SEPIVENTE	H	0,6	4,88	2,928
10445	CALCEIPE	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,088
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10124	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,05	20,8499	1,0425
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,6727
MATERIAIS					
11000	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	45,37	6,8055
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055
SERVIÇOS					
10101	PREPARAÇÃO DE TERRA...	M2	0,043	287,236	12,3511
TOTAL SERVIÇOS					12,3511
Total Simples					32,82
Encargos					6,65
BDI					0
TOTAL GERAL					39,47

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 26,3000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SEPIVENTE	M	0,6	4,88	2,928
10445	CALCEIPE	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,088
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10124	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,05	20,8499	1,0425
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,6727

Luiz Wellington Brandão
Construtora

D...



MATERIAIS		Unid.	Qtd	Preço	Total
01001	AREIA FINEZA 0,425mm	M3	6,15	40,37	6.805,5
01002	AREIA FINEZA 0,75mm	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055
Total Simples					20,47
Encargos					4,83
BDI					0
TOTAL GERAL					25,3

C0366 - BANQUETA: MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Preço Adotado: 34,5700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVIÇO	H	0,4	4,88	1,952
12544	SERVIÇO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					4,112
SERVIÇOS					
C3127	AREIA-AREIA FINEZA 0,425mm (AREIA FINEZA)	M3	0,003	46,8794	0,1406
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (RACÃO 1:4 COM AREIA FINEZA)	M3	0,0007	239,0424	0,1673
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE LAJOTA (PROF. ATÉ 1,50m)	M3	0,02	12,932	0,2586
C0588	CAPAÇÃO EM DUAS FEMEAS COM SUILO	M2	0,25	1,758	0,4395
C3251	PREFABRICADO DE BANQUETA (MEIO FIO) PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M	1	18,1754	18,1754
TOTAL SERVIÇOS					19,1815
Total Simples					23,29
Encargos					11,28
BDI					0
TOTAL GERAL					34,57

C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍFICA

Preço Adotado: 14,4400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVIÇO	H	0,3	4,88	1,464
12544	SERVIÇO	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					2,544
SERVIÇOS					
C3124	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (RACÃO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA)	M3	0,0007	239,0424	0,1673
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE LAJOTA (PROF. ATÉ 1,50m)	M3	0,02	12,932	0,2586
C0588	CAPAÇÃO EM DUAS FEMEAS COM SUILO	M2	0,25	1,758	0,4395
TOTAL SERVIÇOS					0,8655
MATERIAIS					
01004	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍFICA	M	1	8,2528	8,2528
TOTAL MATERIAIS					8,2528
Total Simples					11,66
Encargos					2,78

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
20/08/2017

LUIS BARRIETO DE MORAIS JUNIOR



BDI 0
TOTAL GERAL 14,44

C1266 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Preço Adotado: 26,7400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
01401	Escavação manual	M3	2,93	4,88	14,2984
TOTAL MAO DE OBRA					14,2984
Total Simples					14,3
Encargos					12,44
BDI					0
TOTAL GERAL					26,74

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 291,1300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
01401	Escavação manual	M3	10	4,88	48,8
TOTAL MAO DE OBRA					48,8
MATERIAIS					
01500	Brita	M3	0,9652	50	54,0848
01505	Cimento Portland	kg	220	0,5	110
01506	Areia Média	M3	0,774	46	35,788
TOTAL MATERIAIS					199,8728
Total Simples					248,67
Encargos					42,46
BDI					0
TOTAL GERAL					291,13

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
01401	Escavação manual	M2	0,075	4,88	0,366
TOTAL MAO DE OBRA					0,366
Total Simples					0,37
Encargos					0,31
BDI					0
TOTAL GERAL					0,68

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Carteira nº 0303008/2017

LUZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

MEMORIAL DESCRITIVO


Luiz Wellington Brendão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 032/008/2017


LUIZ BARRETO DE MOURA JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



OBRA: Construção da Pavimentação em Pedra Tosca (Agregado Adquirido) em diversas ruas

RUAS CONTEMPLADAS:

1. RUA PERGENTINO MAIA, PARQUE GRANGEIRO
2. RUA 02, FRANCA ALENCAR
3. RUA 03, FRANCA ALENCAR
4. RUA 04, FRANCA ALENCAR
5. RUA DA ESCOLA, FRANCA ALENCAR
6. RUA DO ACAMPAMENTO, GISELIA PINHEIRO
7. RUA ORESTES COSTA, FRANCA ALENCAR
8. RUA CORONEL LUIZ TEIXEIRA, SEMINÁRIO
9. TRAVESSA SANTANA DO CARIRI, SEMINÁRIO

MUNICÍPIO: Crato – Ceara

PROJETO BASICO

1.0 - OBJETIVO:

Este projeto básico diz respeito ao ~~serviço de execução da~~ pavimentação em pedra tosca com/sem rejuntamento (agregado ~~adquirido~~) em ~~diversas ruas no~~ município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a ~~serem empregados~~ deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que ~~todo e~~ quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, ~~sobre seu uso e se houver aprovação esta~~ será dada por escrito ~~também~~. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as ~~despesas referentes aos serviços~~ mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros, quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

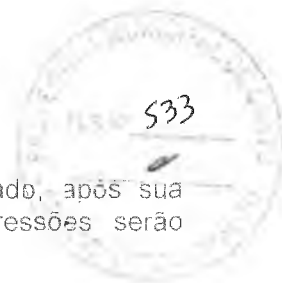
4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento ~~desses serviços e~~ serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do ~~orçamento inicial para~~ discriminação



Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc

Crato (CE), Janeiro de 2018.

Responsável Técnico

Aprovado

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0803008/2017

(P)

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



OBRA: Construção da Pavimentação em Pedra Tosca (Agregado Adquirido) em diversas ruas

RUAS CONTEMPLADAS:

1. RUA PERGENTINO MAIA, PARQUE GRANGEIRO
2. RUA 02, FRANCA ALENCAR
3. RUA 03, FRANCA ALENCAR
4. RUA 04, FRANCA ALENCAR
5. RUA DA ESCOLA, FRANCA ALENCAR
6. RUA DO ACAMPAMENTO, GISÉLIA PINHEIRO
7. RUA ORESTES COSTA, FRANCA ALENCAR
8. RUA CORONEL LUIZ TEIXEIRA, SEMINÁRIO
9. TRAVESSA SANTANA DO CARIRI, SEMINÁRIO

MUNICÍPIO: Crato – Ceara

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

1.1 Administração da obra:

Será mantido no canteiro um encarregado geral/mestre de obra com jornada de trabalho de 8 horas diárias durante todo o período da construção e um engenheiro com jornada de trabalho mensal de 50 horas mensais.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 Locação da obra com auxílio topográfico (area are 5000m²):

A locação da obra sera feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos (teodolitos níveis a laser), e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

2.2 Placas padrão de obra

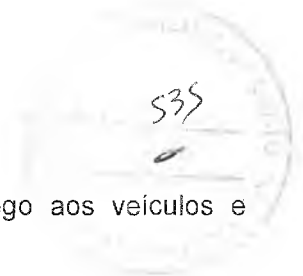
Devera ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 4,00 x 3,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO:

3.1 - Pavimentação em Pedra Tosca C/ Rejuntamento (Agregado Adquirido): O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida c/rejuntamento (agregado adquirido), em toda extensão das ruas contempladas obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de trafego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

A pedra tosca será assentada sobre a camada da base de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

3.2 - Pavimentação em Pedra Tosca S/ Rejuntamento (Agregado Adquirido): O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida s/rejuntamento (agregado adquirido), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e



dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

A pedra tosca será assentada, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

3.3 – Colocação de Banqueta/ Meio Fio de Concreto P/ Vias Urbanas (1,00x0,35x0,15m) para compor as canaletas laterais de drenagem das águas pluviais em toda extensão das ruas contempladas. Estas serão assentadas com a face mais estreita para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e pintados com duas demãos de supercal.

3.4 – Meio fio de pedra granítica: As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:4 com areia produzida e realizando caiação em duas demãos com supercal.

3.5 – Escavação Manual Campo Aberto em Terra até 2m: As escavações serão feitas até a profundidade estipulada para abertura da vala, de acordo com o detalhe em projeto, para a colocação das sarjetas.

A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas e serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas dimensões definidas no memorial de cálculo.

3.6 – Concreto Não-Estrutural S/Betoneira P/Lastro: Executar as sarjetas laterais com concreto não estrutural sem betoneira, no traço para lastro, nas dimensões de 50cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas.

4.0 – LIMPEZA FINAL:

4.1 – Limpeza de piso em área urbanizada: A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Crato (CE), Janeiro de 2018

Responsável Técnico:

Aprovado:


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA/CE 2695-D


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA/CE 2695-D





dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

A pedra tosca sera assentada, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

3.3 – Colocação de Banqueta/ Meio Fio de Concreto P/ Vias Urbanas (1,00x0,35x0,15m) para compor as canaletas laterais de drenagem das águas pluviais em toda extensão das ruas contempladas. Estas serão assentadas com a face mais estreita para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e pintados com duas demãos de supercal

3.4 – Meio fio de pedra granítica: As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica. Deverão obedecer as especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:4 com areia produzida e realizando caiação em duas demãos com supercal

3.5 – Concreto Não-Estrutural S/Betoneira P/Lastro: Executar as sarjetas laterais com concreto não estrutural sem betoneira, no traço para lastro, nas dimensões de 50cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas.

4.0 – LIMPEZA FINAL

4.1 – Limpeza de piso em área urbanizada: A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização

Crato (CE), Janeiro de 2018

Responsavel Técnico

Aprovado

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0603008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

LEIS SOCIAIS

[Faint signature]

[Signature]
DARRETO DE DORRIS JUNIOR
-SIRG



ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0.00%
A2	SESI	1.50%
A3	SENAI	1.00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0.60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A9	SECONCI	0.30%
A	TOTAL DO GRUPO A	16.80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17.87%
B2	FERIADOS	3.72%
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0.91%
B4	13º SALÁRIO	10.92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0.73%
B7	DIAS DE CHUVA	1.65%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FERIAS GOZADAS	10.42%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0.03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46.45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PREVIO INDENIZADO	6.35%
C2	AVISO-PREVIO TRABALHADO	0.15%
C3	FERIAS INDENIZADAS	3.56%
C4	DEPOSITOS PECISAO SEM JUSTA CAUSA	4.84%
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0.53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15.43%

GRUPO D	INCIDENCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7.80%
D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0.53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) | 87.01%

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03020019/2017

LUIZ BARRETO DE MOURA
Engenheiro
CREA 2665/D



Calculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Formula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Alm. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,42%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50	0,97%	0,50%
DF	Disp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
T*	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e PRB (1,5%) e, em alguns casos, ISS (2,5%).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
PRB **	1,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** Distribuição Proventos e Receitas (DPR) - Lei nº 10.275/2002

*** Contribuição para o Imposto de Renda (CIR) - Lei nº 10.275/2002 e a alíquota do ISS (Decreto nº 1052001/2014-GP) e a alíquota do ISS (Decreto nº 1052001/2014-GP)

FORMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,92

Craio/CE Janeiro de 2018

Engenheiro Responsável

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2865/D

Secretaria Municipal de Infraestrutura

C



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

PROJETOS

C

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BARRETO DE MOURA JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

LUIZ BARRETO DE MOURA JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



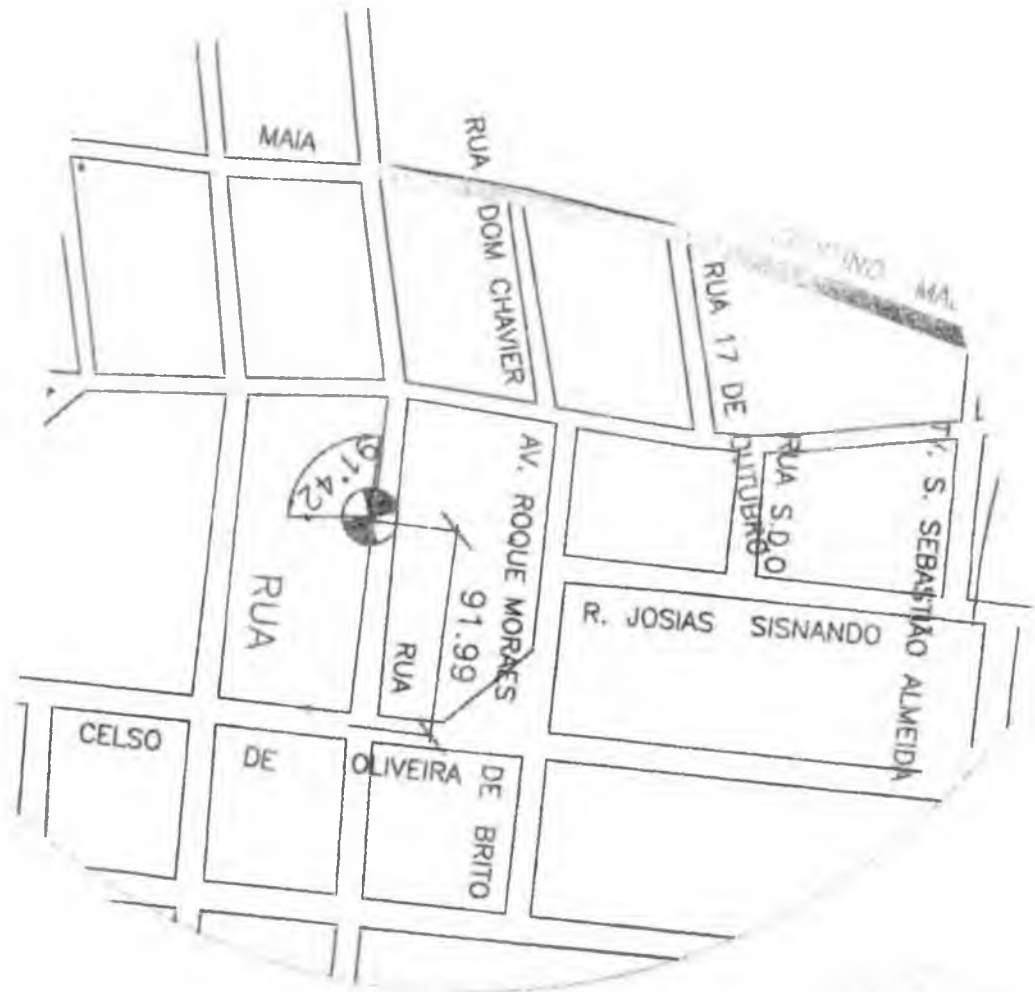
Levantamento Topográfico

LOCAL RUA PERCECINHO MAIA
 BARRIO GRANDE - ZONA URBANA
 MUNICÍPIO DO CRATO - CE
 INTERESSADA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Lib. V. ...
 Serviço de ...
 Topografia

ÁREA MEDIDA: 2 706,43m ²	TOPOGRAFIA: PAULO BRASIL	Responsável Técnico
PLANTA INDICADA	DESENHO: PAULO BRASIL	
DATA 07/12/2007	DATUM: SIRGAS 2000	

FORMATO A1



541





Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA 02
BAIRRO FRANCA ALENCAR (SERTÃOZINHO)
MUNICÍPIO DO CRATO – CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
1.147,94m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

DATA:
14/12/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

Responsável Técnico:


LUIZ BARRETO DE MENEZES JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2965-D

C



451606,610
9199677,550

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA 03
BAIRRO FRANCA ALENCAR (SERTÃOZINHO)
MUNICÍPIO DO CRATO – CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Fortaleza, 2017

ÁREA MEDIDA:
1.261,47m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

Responsável Técnico:

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

DATA:
14/12/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

P



~~Luiz Wellington Brandão~~
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

~~LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR~~
Engenheiro
CREA 2665/D

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA 04 (RUA DA CAIXA D'ÁGUA)
BAIRRO FRANCA ALENCAR (SERTÃOZINHO)
MUNICÍPIO DO CRATO - CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
1.368,36m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

Responsável Técnico:

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

DATA:
14/12/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

C

555



Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA DA ESCOLA
BAIRRO FRANCA ALENCAR (SERTÃOZINHO)
MUNICÍPIO DO CRATO – CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Lula Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0310945/2017

ÁREA MEDIDA:
1.509,26m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

Responsável Técnico:

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

DATA:
14/12/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

C

VARIAVEL

,35

SARJETA = L=0,35m E=10cm



SV.

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA DO ACAMPAMENTO (TV. SANTO ANTONIO)
BAIRRO GISELIA PINHEIRO – ZONA URBANA
MUNICÍPIO DO CRATO – CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Luiz Wellington Brandão
Saneamento e Infraestrutura
Portaria nº 003/2017

ÁREA MEDIDA:
606,34m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

Responsavel Técnico:

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

DATA:
05/07/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

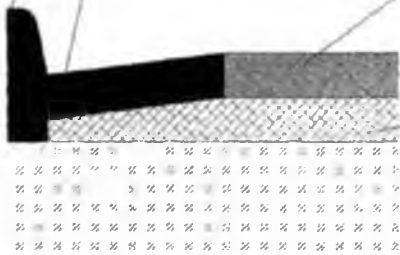


VITICA

SARJETA
CONCRETO
0,35mx0,10m

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

COLÇÃO DE AREIA



ALHE DA SARJETA

SCALA

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA ORESTES COSTA
BAIRRO FRANCA ALENCAR (SERTÃOZINHO)
MUNICÍPIO DO CRATO - CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Luz Barreto de Moraes Junior
Superior de Engenharia
Portaria nº 102002017

AREA MEDIDA:
2188,34m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASIL

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

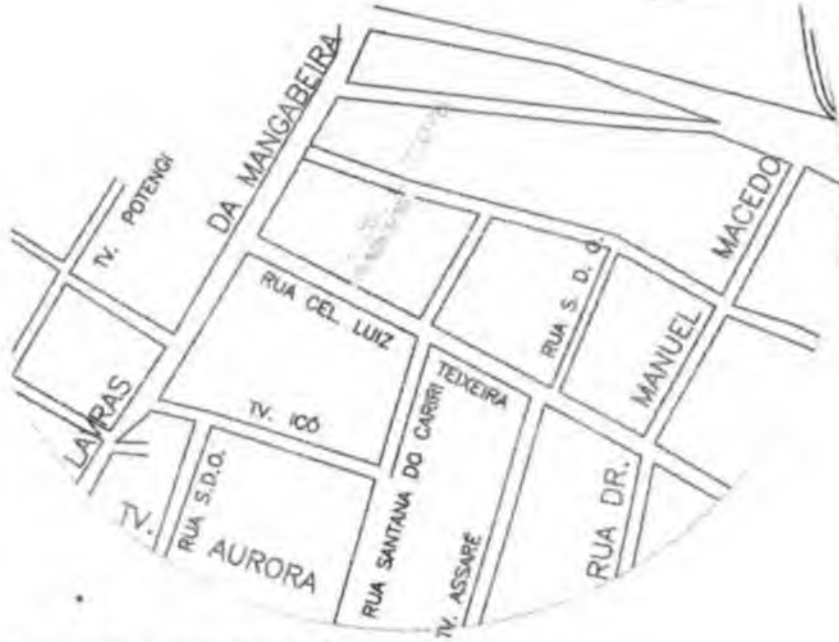
DATA:
14/12/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

Responsavel Técnico:

Luz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

HOSPITAL MANOEL DE ABREU



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

Luiz Wellington Brândão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03030067/2017

LUIZ BARRETO DE MOURAS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Levantamento Topográfico

LOCAL: TV. CEL. LUIZ TEIXEIRA
BAIRRO SEMINÁRIO - ZONA URBANA
MUNICÍPIO DO CRATO - CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
415,17m²

TOPOGRAFIA:
PAULO BRASILEIRO

Responsável Técnico:

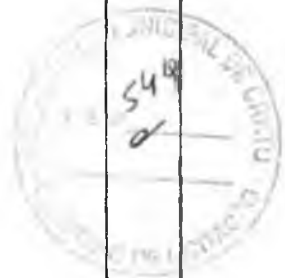
ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASILEIRO

DATA:
17/07/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

CP



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CRBA 2665/D

Levantamento Topográfico

LOCAL: TV SANTANA DO CARIRI
 BAIRRO SEMINÁRIO - ZONA URBANA
 MUNICÍPIO DE CRATO - CE

INTERESSADO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
 674,00m²

TOPOGRAFIA:
 PAULO BRASIL

Responsável Técnico:

ESCALA:
 INDICADA

DESENHO:
 PAULO BRASIL

DATA:
 17/07/2017

DATA:
 SERSAS 2000

C

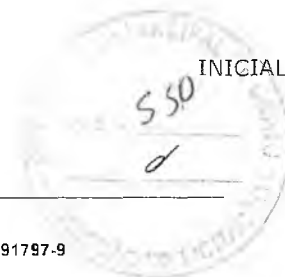


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180289782

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060191797-9

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
RUA JOSÉ CARVALHO Nº: 346
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100020
País: Brasil
Telefone: Email: seinfra crato@hotmail.com
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPF/CNPJ 07.587.975/0001-07
RUA JOSÉ CARVALHO Nº: 346
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100020
Telefone: Email: seinfra crato@hotmail.com
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 07/12/2017 Previsão de término: 07/12/2019
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1352 - RODOVIAS	9.400,36	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1352 - RODOVIAS	9.400,36	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Elaboração de projeto e orçamento de 9 ruas (Emenda R\$500.000,00)

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Luiz Wellington Brandão
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
Portaria nº 0303008/2017

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 23/01/2018 Nosso Número: 8212322673



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



LOTE III

C



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Luiz Barreto de Moraes Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura
Petrópolis, 20 de Novembro de 2017


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D



CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ORÇAMENTO
CONSOLIDADO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE
DATA: 27.02.18
BDI - 26,92%

RESUMO GERAL - TABELA PRELIMINAR

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 3.665,68
		SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00	2.888,18	R\$ 2.888,18	R\$ 3.655,68
		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 2.813,61
		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 859,41
		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 1.954,76
							R\$ 5.458,68
							R\$ 4.808,05
							R\$ 650,63
							R\$ 100.380,38
							R\$ 66.922,00
							R\$ 26.768,09
							R\$ 7.083,52
							R\$ 1.997,55
							R\$ 1.997,55
TOTAL GERAL							R\$ 114.315,90

Luz Barreto de Moraes Junior
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prestação de Serviços
Postado em 02/03/2017

[Handwritten Signature]
LUZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2688/D

[Handwritten Mark]



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

CRONOGRAMA

Luiz Barreto de Moraes Junior
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 108/2017


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA




Orçamento Físico - Financeiro

OBRA:	PROJEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA DE MAÍ S/ REFINAMENTO
LOCAL:	MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	10/01/2016

CUSTO	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.665,68	100,00	3.665,68	100,00	3.665,68
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.813,61	100,00	2.813,61	100,00	2.813,61
3.	MOVIMENTO DE TERRA	5.158,68	100,00	5.158,68	100,00	5.158,68
4.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	100.280,00	100,00	100.280,00	100,00	100.280,00
5.	SERVIÇOS DIVERSOS	1.097,55	100,00	1.097,55	100,00	1.097,55
TOTAL C/ 001		114.315,90		114.315,90		114.315,90
ACUMULADO MENSAL				114.315,90		


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria 005/2017


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2635/D

C



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

PLANILHA DE SERVIÇOS


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D


Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 2009/2017





PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
	LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE
	DATA: 22.02.18

24.1 - DESOBERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA JOÃO PEREIRA LUNA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1237	LOCATAÇÃO DA OBRA COM ATIV. TOPOGRÁFICA (CARA ATÉ 500M ²)	M2	1.189,88
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	1004	REGULARIZAÇÃO DO SUBÍCIO	M2	1.189,38
2.2	1005	REMOÇÃO DE MANTUA, TAMPA ABERTO EM TERRA ADICIONA	M3	7,50
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	2286	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (ACRÉDITO ADQUIRIDO)	M2	1.055,24
3.2	1006	PANQUELA (MÉDIO FLOCO DE CONCRETO) (LARGURAÇÃO 1,10x 3,50x 15cm)	M	14,00
3.3	1007	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (DEBORDO MARGEM)	M3	7,50
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	1008	REMOÇÃO DE PEDRA EM REJUNTAMENTO	M2	1.189,38

RUA DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1237	LOCATAÇÃO DA OBRA COM ATIV. TOPOGRÁFICA (CARA ATÉ 500M ²)	M2	712,70
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	1004	REGULARIZAÇÃO DO SUBÍCIO	M2	712,70
2.2	1005	REMOÇÃO DE MANTUA, TAMPA ABERTO EM TERRA ADICIONA	M3	7,25
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	2286	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (ACRÉDITO ADQUIRIDO)	M2	660,19
3.2	1006	PANQUELA (MÉDIO FLOCO DE CONCRETO) (LARGURAÇÃO 1,10x 3,50x 15cm)	M	207,18
3.3	1007	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (DEBORDO MARGEM)	M3	7,25
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	1008	REMOÇÃO DE PEDRA EM REJUNTAMENTO	M2	712,70

RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDVAN DE SOUSA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	1237	LOCATAÇÃO DA OBRA COM ATIV. TOPOGRÁFICA (CARA ATÉ 500M ²)	M2	420,65
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	1004	REGULARIZAÇÃO DO SUBÍCIO	M2	420,65
2.2	1005	REMOÇÃO DE MANTUA, TAMPA ABERTO EM TERRA ADICIONA	M3	3,43
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	2286	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (ACRÉDITO ADQUIRIDO)	M2	376,14
3.2	1006	PANQUELA (MÉDIO FLOCO DE CONCRETO) (LARGURAÇÃO 1,10x 3,50x 15cm)	M	440,29
3.3	1007	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (DEBORDO MARGEM)	M3	3,43
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	1008	REMOÇÃO DE PEDRA EM REJUNTAMENTO	M2	420,65

Luiz Barreto de Moraes Junior
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro
 CREA 2665/D

Luiz Barreto de Moraes Junior
Luiz Barreto de Moraes Junior
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria 0000002017

C



PREFEITURA DO
CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

ANEXOS

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Lidia Maranhão Brândão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portada nº 0001/2017

P



Memória de cálculo

SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
LOCAL:	Rua João Pereira Luna
DATA:	10/01/2018
REFERÊNCIAS:	TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)

31,22	7,98		M2
41,02	10,59		M2
34,79	14,54		M2
1189,38			M2

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1189,38	M2
----------------	-----------

2.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
114,25	0,35	0,10	1,00	0,00	4,00	
99,87	0,35	0,10	1,00	0,00	3,50	
					7,50	M3

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

31,22	7,28	227,28	M2	
41,02	9,89	405,69	M2	
34,79	13,84	481,49	M2	
ÁREA DO CANTEIRO		59,22	M2	
			1055,24	M2

3.2 - BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

	Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
GOTA	114,32	1,00	114,32	
	68,40	1,00	68,40	
	31,56	1,00	31,56	
	62,31	1,00	62,31	
				276,59

3.3 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
214,28	0,35	0,10	1,00	0,00	7,50	
					7,50	M3

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

1189,38	M2
----------------	-----------

Luiz
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Luiz Wellington
Secretaria de Infraestrutura -
Fornecedores Licitação 01/17



Memória de cálculo

SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
LOCAL:	Rua Desembargador Edmilson da Cruz Neves
DATA:	10/01/2018
REFERÊNCIAS:	TABELA SEINFRA 024 1 DESONERADA

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)

Comprimento	Largura	Área	
103,59	6,88	712,70	
		712,70	M2

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área
103,59	6,88	712,70	
		712,70	M2

2.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
103,59	0,35	0,10	2,00	0,00	7,25	M3

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Área	
103,59	6,18	640,19	
		640,19	M2

3.2 - BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
103,59	2,00	207,18	M

3.3 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
103,59	0,35	0,10	2,00	0,00	7,25	M3

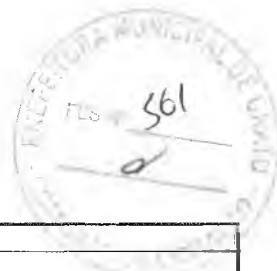
4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
103,59	6,88	712,70	
		712,70	M2

Luiz Barreto de Moraes Junior
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

[Handwritten signature]
 [Faint official stamp]
 [Handwritten initials]



Memória de cálculo

SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
LOCAL:	Rua Engenheiro Agrônomo Edvan de Sousa
DATA:	10/01/2018
REFERÊNCIAS:	TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)

Comprimento	Largura	Área	
17,08	6,47	110,51	
21,00	6,63	139,23	
25,06	6,82	170,91	
		420,65	M2

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura total	Área	
17,08	6,47	110,51	
21,00	6,63	139,23	
25,06	6,82	170,91	
		420,65	M2

2.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
63,14	0,35	0,10	2,00	0,00	4,42	M3

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura total	Largura das sarjetas	Área	
17,08	6,47	0,70	98,55	
21,00	6,63	0,70	124,53	
25,06	6,82	0,70	153,37	
			376,45	M2

3.2 - BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Comprimento	Quantidade	Comprimento final	
63,14	2,00	126,28	M

3.3 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
63,14	0,35	0,10	2,00	0,00	4,42	M3

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
17,08	6,47	110,51	
21,00	6,63	139,23	
25,06	6,82	170,91	
		420,65	M2

Luiz Barreto de Mourais Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Luiz Mourais Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura
Fone: (35) 3333-117



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUCAO DA PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:	RUA JOAO PEREIRA LUNA, PARQUE RECREIO, CRATO - CEARA.
DATA:	10/01/2018



Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro
Portaria nº 0000000/2017

Luiz
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

C

RELATORIO FOTOGRAFICO

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:	DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES, VILA ALTA, CRATO - CEARÁ.
DATA:	10/01/2018



Luiz Barreto de Moraes Junior
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Poisalis n. 10/01/2018

Luiz
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

P

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	EXECUCAO DA PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDVAN DE SOUSA. PARQUE RECREIO, CRATO - CEARÁ.
DATA:	10/01/2018



Lu
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

[Signature]
Liliane Pinheiro Brandão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 180/2017

C




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

MEMORIAL DESCRITIVO


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2865/D


Luiz Antônio Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 001/2017





PREFEITURA DO
CRATO

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: Construção da Pavimentação em Pedra Tosca S/Rejuntamento (Agregado Adquirido)

RUAS CONTEMPLADAS:

1. RUA JOÃO PEREIRA LUNA
2. RUA DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES
3. RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDVAN DE SOUSA

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Execução da Pavimentação em Pedra Tosca S/Rejuntamento (Agregado Adquirido) em diversas ruas no município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão ondos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens aí já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Luiz Wellington Brandão



PREFEITURA DO
CRATO

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de um engenheiro da contratada, o qual ~~devera~~ ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Fevereiro de 2018

Responsavel Tecnico

Aprovado:

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro Civil
Portaria nº 100/2018


LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR





PREFEITURA DO
CRATO

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA. Construção da Pavimentação em Pedra Tosca S/Rejuntamento (Agregado Adquirido)

RUAS CONTEMPLADAS:

4. RUA JOÃO PEREIRA LUNA
5. RUA DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES
6. RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDVAN DE SOUSA

MUNICÍPIO: Crato – Ceara

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

1.1 Administração da obra:

Será mantido no canteiro um encarregado geral/mestre de obra com jornada de trabalho de 2.5 horas diárias durante todo o período da construção e um engenheiro com jornada de trabalho mensal de 22 horas mensais.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 – Locação da obra com auxílio topográfico (área até 5000m²):

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos (teodolitos, níveis a laser), e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

2.2 - Placas padrão de obra

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 4,00 x 3,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

3.1 – Regularização do sub-leito.

A Regularização do **Subleito** é um conjunto de operações executadas na camada final da terraplenagem, destinada a conformar o leito estradal transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 0,20 m de espessura. O que exceder de 0,20 m será considerado como serviço de terraplenagem para fins de especificações. A execução será feita de forma a atender **aos perfis transversais e longitudinais** indicados no projeto e constitui operação que será executada **previa e isoladamente** da construção de outra camada do pavimento.

3.2 – Escavação manual campo aberto em terra até 2m.

As escavações serão feitas até a profundidade estipulada para abertura da vala, de acordo com o detalhe em projeto, para a colocação das sarjetas.

A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas e serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas dimensões definidas no memorial de cálculo.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

4.1 - Pavimentação em Pedra Tosca S/ Rejuntamento (Agregado Adquirido)

lu

Luiz Valdir de Brito
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 001/2017

e



PREFEITURA DO
CRATO

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida s/ rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

4.2 – Banqueta/ Meio Fio de Concreto P/ Vias Urbanas (1,00x0,35x0,15m)

Para compor as ~~canais laterais de drenagem das águas pluviais~~ em toda extensão das ruas contempladas. Estas serão assentadas com a face mais estreita para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e serão revestidos por calçamento com a aplicação de duas demãos com supercal

4.3 – Concreto Não Estrutural Preparo Manual

Executar as sarjetas laterais com concreto não estrutural sem betoneira, no traço para lastro, nas dimensões de 35cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas.


5.0 – SERVIÇOS DIVERSOS:

5.1 – Limpeza de piso em area urbanizada

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Crato (CE), Fevereiro de 2018

Responsavel Técnico


Luiz Barreto de Moraes Junior
Secretaria de Infraestrutura
Fotografia: 02/02/2017

Aprovado:


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro

C



PREFEITURA DO
CRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

COMPOSIÇÕES

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUÍZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR

(F)



COMPOSIÇÕES

OBRA:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM TERRA FOLSA 5/ RUMUNTAMENTO
LOCAL:	MUNICÍPIO DO CRATO - CEARÁ
DATA:	15/06/2018

Tabela de Custos - Versão 024.1

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

SEINF02 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 2888,18

Unid: MES

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12001	ENGENHEIRO	M	22,00	7920	176,40
12010	ENCARGOS G.D. SERVICOS	M	55,00	1375	748,00
TOTAL MAO DE OBRA					1544,40
(100) (100%)					1544,40
(100) (100%)					1343,78
(100) (100%)					0,00
TOTAL GERAL					2888,18

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	M	0,004	58	0,224
12382	NÍVEL 50/10	M	0,002	11,0	0,022
10445	TOPOGRÁFICO	M	0,002	10,4	0,0248
TOTAL MAO DE OBRA					0,0704
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10124	TRAFEGADOR	M	0,002	12,166	0,0243
10114	TRAFEGADOR	M	0,002	13,894	0,0278
10107	TRAFEGADOR	M	0,002	16,452	0,0329
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1062
Total Simples					0,18
Encargos					0,11
BDI					0
TOTAL GERAL					0,29

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



		MAO DE OBRA			
1041	SERVANTE	H	2	4,88	
			TOTAL MAO DE OBRA		9,76
		MATERIAIS			
11691	PONTALETE - BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,76	66,555
11100	L SMALTE (SINTETICO)	L			1,1
10507	CHAPA DE ACO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11100	PREÇO UNITARIO	M2	0,15	9,4	1,41
			TOTAL MATERIAIS		110,055
			Total Simples		119,82
			Encargos		8,49
			BDI		0
			TOTAL GERAL		128,31

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

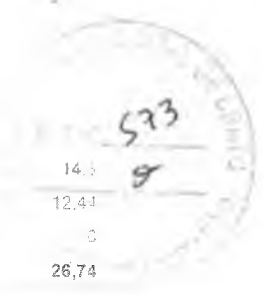
C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
 Preço Adotado: 1,6300 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0022	26,0058	0,0618
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0004	148,1576	0,0525
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0004	1,4398	0,0009
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0022	4,4933	0,0098
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0	38,6608	0
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0026	85,843	0,4765
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0011	16,6988	0,0188
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,004	107,7965	0,4312
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0004	12,995	0,005
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0022	73,861	0,161
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0017	26,3419	0,0445
10007	TRATOR COM MOTOR DIESEL 100 CV	H	0,0009	138,026	0,1208
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		1,382
MAO DE OBRA					
1041	SERVANTE	H	0,0128	4,88	0,0626
			TOTAL MAO DE OBRA		0,0626
			Total Simples		1,44
			Encargos		0,15
			BDI		0
			TOTAL GERAL		1,63

C4256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M
 Preço Adotado: 26,7400 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
1041	SERVANTE	H	0,53	4,88	14,2984
			TOTAL MAO DE OBRA		14,2984

Handwritten signatures and stamps:
 - Signature: *Lu*
 - Stamp: **DE MORAIS JUNIOR**
 - Stamp: **BRANDÃO**



Total Simples 14,3
 Encargos 12,44
 RDI 0
TOTAL GERAL 26,74

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

C2396 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Preço Adotado: 25,3000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11.41	CEMENTO	M	0,6	4,88	2,928
11.42	GRANULADO	M	0,1	21,2	2,12
TOTAL MAO DE OBRA					5,088
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
01.01	TRATOR COM BARRAS DE PULVERIZAÇÃO	H	0,05	20.3499	1,0425
01.02	CAMION PULVERIZADOR	H	0,01	63.016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					1,6727
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MAO TRACHAO	M2	0,15	44,87	6,8055
12.11	AREIA FINA MELHA	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055
Total Simples					20,47
Encargos					4,83
RDI					0
TOTAL GERAL					25,3

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)
 Preço Adotado: 34,5700 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11.41	CEMENTO	M	0,4	4,88	1,952
12.11	AREIA FINA MELHA	M3	0,4	46	18,4
TOTAL MAO DE OBRA					4,112
SERVICOS					
C2177	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO (AQUEL(S) TRABALHADO(S))	M2	0,003	46.3796	0,1403
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,009	39.0474	0,3514
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE SAZÃO PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,01	27.02	0,2586
C0588	CHUVA EM DUAS DEMAS COM SUPERFICIE	M2	0,01	7,36	0,4352
C0366	CONFECCAO DE BANQUETA/ MEIO FIO P/ VIAS URBANAS DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	1	34,57	34,57
TOTAL SERVICOS					19,1815
Total Simples					23,29
Encargos					11,26

Luiz Barreto de Moraes Junior
Luiz Barreto de Moraes Junior
 Engenheiro
 CREA 2665/D

Luiz Barreto de Moraes Junior
Luiz Barreto de Moraes Junior
 Engenheiro
 CREA 2665/D

C

BDI 0
 TOTAL GERAL 34,57



C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 291,1300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	10	4,88	48,8	
					TOTAL MAO DE OBRA	48,8
MATERIAIS						
10280	BRITA	M3	0,9658	56	54,0848	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110	
10109	AREIA MEDIA	M3	0,778	46	35,788	
					TOTAL MATERIAIS	199,8728
					Total Simples	248,67
					Encargos	42,46
					BDI	0
					TOTAL GERAL	291,13

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,366	
					TOTAL MAO DE OBRA	0,366
					Total Simples	0,37
					Encargos	0,31
					BDI	0
					TOTAL GERAL	0,68

Luiz Barreto de Moraes Junior
Luiz BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

Luiz Barreto de Moraes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

R

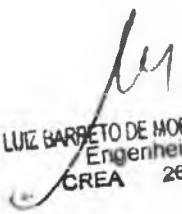



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

LEIS SOCIAIS


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2685/D


Luiz Barreto de Moraes Junior
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 0303000/2017



ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGETS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL SEM UNIFORME	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXILIO - DOENCA	0,91%
B4	13º SALARIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FERIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FERIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPOSITOS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDENCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO-PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGETS SOBRE AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		87,01%
-------------------------------------	--	---------------

Luiz Barreto de Moraes Junior
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D

Luiz Maximiliano Brandão
Luiz Maximiliano Brandão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Pavimentação em Pedra Tosca
Pavimentação em Pedra Tosca 2017

Luiz

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE ROODVAIS E FERROVIAS



DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Rat. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Impostos	10,65%	10,65%	10,65%

* Impostos: (1) aplicáveis: (1) 10,65% I. COFINS (2) IRB (1,00%) e Imp. Municipal, conforme o municipal, de 2 a 3% - em alguns casos, isento!

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFIN	3
CPMB**	0,5
ISS***	2,5
TOTAL	10,65

** Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração, não folha.

*** Incidência sobre o valor da legislação tributária municipal, a base de cálculo é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%.

FORMULA

BDI (valor de referência)

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,92

Crato/CE, Fevereiro de 2018

Engenheiro Responsável:

Luiz Barreto de Moraes Júnior
Engenheiro - 2665/D
Portaria nº 000003/2017

Secretário Municipal de Infraestrutura


Luiz
LUIZ BARRETO DE MORAIS JÚNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D




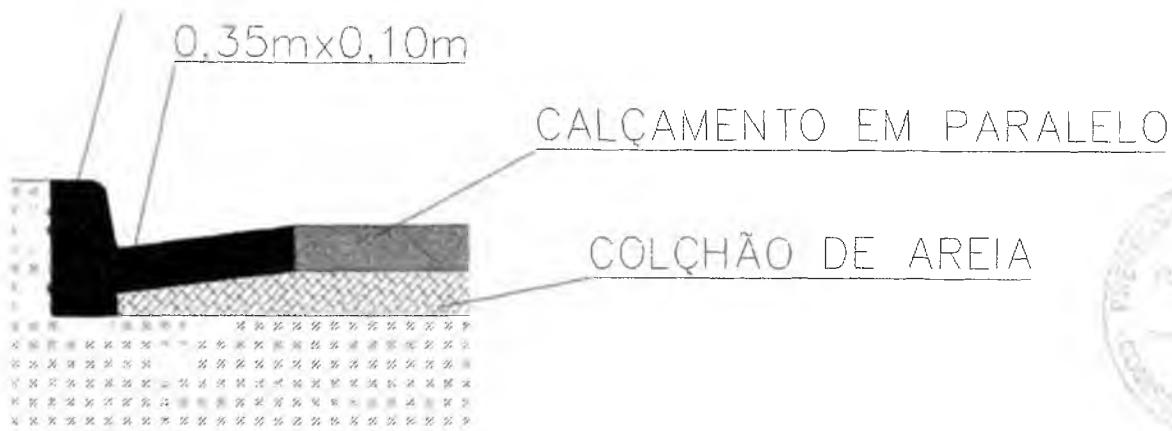
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO
ADQUIRIDO) EM DIVERSAS RUAS

PROJETOS


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro
CREA 2665/D


Luiz Wellington Brandão
Engenheiro
Portaria 0000002017



DETALHE DA SARJETA

1 ESCALA

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA JOÃO PEREIRA LUNA
 BAIRRO PARQUE RECREIO – ZONA URBANA
 MUNICÍPIO DO CRATO – CE

INTERESSADO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

[Handwritten signature]

ÁREA MEDIDA:
 1189,38m²

TOPOGRAFIA:
 FRANCINALDO

Responsavel Tecnico:

ESCALA:
 INDICADA

DESENHO:
 PAULO BRASIL

[Handwritten signature]
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D

DATA:
 04/07/2017

DATUM:
 SIRGAS 2000

[Handwritten mark]



Lutz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Fortaleza 33333333

Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA DESEMBARGADOR EDIMILSON DA CRUZ NEVES
BAIRRO PARQUE RECREIO - ZONA URBANA
MUNICÍPIO DO CRATO - CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ÁREA MEDIDA:
712,70m²

TOPOGRAFIA:
FRANCINALDO

Responsavel Tecnico:

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

DATA:
03/08/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

Luz
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro C^o
CREA-CE 2680-B

e



Levantamento Topográfico

LOCAL: RUA ENGENHEIRO AGRONOMO EDVAM DE SOUSA
BAIRRO PARQUE RECREIO – ZONA URBANA
MUNICÍPIO DO CRATO – CE

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Planejamento
Processo nº 033/2017

ÁREA MEDIDA:
420,65m²

TOPOGRAFIA:
FRANCINALDO

Responsavel Técnico:

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
PAULO BRASIL

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2685-D

DATA:
03/07/2017

DATUM:
SIRGAS 2000

7

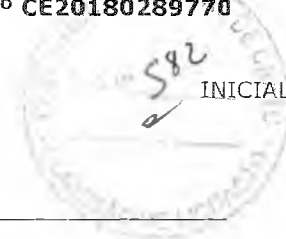


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180289770

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060191797-9

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
RUA JOSÉ CARVALHO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
Nº: 346

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100020

País: Brasil

Telefone:

Email: seinfracrato@hotmail.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
RUA JOSÉ CARVALHO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
Nº: 346

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100020

Telefone:

Email: seinfracrato@hotmail.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 04/07/2017

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1352 - RODOVIAS	2.220,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1352 - RODOVIAS	2.220,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para pavimentação de 3 ruas (Emenda de R\$100.000,00)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR - CPF: 061.486.113-68

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CNPJ 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 23/01/2018

Nosso Número: 8212322661



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º**

_____,
Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE _____
 Secretaria Municipal de _____
 Rua _____
 Ceará _____
 Fone: _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)
 Endereço:
 Fone: ()

MODALIDADE:
N.º DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

_____ -Ceará, ___ de _____ de _____

<<<<<<<<<>>>>>>>>>>>>>>>

Secretaria de Finanças e Planejamento

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remitida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n° _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n° _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

CP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____ razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____ por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA